



Diário Oficial

Nº 12.325 - Ano XLIX

Quarta-feira, 13 de maio de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.870 DE 12 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 130.818,98 (cento e trinta mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) ao Orçamento Programa da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019 :

DECRETA :

Artigo 1º -Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$130.818,98 (cento e trinta mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)**suplementar ao Orçamento-Programa da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO na seguinte classificação:

614000 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
61401 FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO
18.541.2021.1137 MANEJO E PROTEÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.100.000 TOTAL GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....R\$ 130.818,98

Artigo 2º -O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 , provenientes do Convênio de Patrocínio FJPO/ATACADÃO, Prestação Pecuniária nº 01/2017 e TAC nº 01/2019.

Artigo 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de maio de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

SINVAL ROBERTO DORIGON

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Decreto elaborado na Fundação Jose Pedro de Oliveira - FJPO, de com os elementos constantes do Processo nº **FJPO.2020.0000095-31**, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20.871 DE 12 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a expedição dos Decreto Estadual nº 64.997, de 08 de maio de 2020, que trata o art. 3º do Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020, de 22 de março de 2020, e dá providência correlata;

Considerando as deliberações do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Decreto Estadual nº 64.864, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.857, de 04 de maio de 2020 que define medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) pelos serviços essenciais em funcionamento no Município de Campinas;

Considerando a necessidade de mitigar descontrolada transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e seu impacto no sistema público e privado de saúde, visando garantir o adequado atendimento médico à população,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e V do art. 3º do Decreto 20.782, de 21 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º.....

IV - serviços de alimentação, como restaurantes, bares e congêneres, os quais devem atender exclusivamente mediante serviços de entrega (delivery) ou retirada (drive thru), vedado o atendimento para consumo nos estabelecimentos;

V - padarias, supermercados, atacadistas e comércios em geral que vendam gêneros alimentícios e produtos de limpeza;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de maio de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário de Governo

CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário de Saúde

Redigido de acordo com os elementos constantes do processo administrativo SEI PMC.2020.00015435-74.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO DE GOVERNO

Em 12 de maio de 2020

Sei nº2020.00010796-14

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Ratificação de contratação direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 2469726 e 2471339), **RATIFICO** a contratação da Cooperativa Antonio Costa Santos, CNPJ43.420.629/0001-01, com fulcro no artigo 24, XXVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis e triagem de resíduos sólidos urbanos recicláveis com destinação final dos materiais, pelo período de 12 (doze) meses. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 443.940,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, na sequência, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente, em seguida, retorne-se à Secretaria de Serviços Públicos para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 12 de maio de 2020

MICHEL ABRÃO FERREI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2020.00015390-38

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 067/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de adubo e substrato.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2465622, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2465632, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 067/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI**, itens **01** (R\$ 13,50) e **02** (R\$ 13,50); e

- **ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO - EPP**, item **03** (R\$ 75,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitação Fracassada

Processo Administrativo: PMC.2019.00033059-57

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Pregão nº 387/2019 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de partituras para a Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 2477568, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2477586, informo que o Pregão nº 387/2019 foi declarado **FRACASSADO**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Cultura, para ciência e demais providências.

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00032389-15

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 051/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial

do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2461251, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2461258, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **02, 04, 09, 10, 15, 17, 19, 21, 24, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 36, 39, 40, 43, 46, 47, 49, 50, 52, 53, 55, 61 e 62**, por não acudirem interessados, e **FRACASSADOS** os itens **06, 12, 28, 44, 45, 48 e 51**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 051/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **BIHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**, itens **07** (R\$ 74,11), **20** (R\$ 72,63), **34** (R\$ 3,29) e **58** (R\$ 9.281,59);

- **CM HOSPITALAR S.A.**, itens **01**(R\$ 44,78), **03** (R\$ 76,67), **05** (R\$ 3,43), **08** (R\$ 110,04), **11** (R\$ 108,64), **14** (R\$ 109,20), **18** (R\$ 2,02), **23** (R\$ 16,63), **25** (R\$ 75,36), **35** (R\$ 1,95), **38** (R\$ 3,54), **56** (R\$ 12,31), **57** (R\$ 125,75), **59** (R\$ 3,55) e **63** (R\$ 109,83);

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, itens **13** (R\$ 1.100,00), **16** (R\$ 617,89), **22** (R\$ 34,45), **31** (R\$ 2,55), **37** (R\$ 1,44), **41** (R\$ 41,00) e **60** (R\$ 3,10);

- **MEDIMAC COMÉRCIO ARTIGOS MÉDICOS LTDA.** - **ME**, item **54** (R\$ 2,75); e

- **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI**, item **42** (R\$ 5,68).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS

Processo Administrativo: PMC.2019.00037059-71

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 389/2019 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais perfurocortantes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2465406, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2465445, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **RETIFICAR** o despacho de homologação do Pregão nº 389/2019, para tornar sem efeito a homologação dos itens **02, 03 e 05** em favor da empresa **CIRÚRGICA KD LTDA.**

2. **HOMOLOGAR** o objeto do item **03** do Pregão nº 389/19, em favor da empresa adjudicatária **SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, no valor unitário de R\$ 1,58.

3. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **02 e 05** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

4. **RATIFICAR** os demais atos do procedimento, conforme publicado no Diário Oficial do Município, edição de 02/03/20 (documento SEI nº 2271996).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para retificação do registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00050216-71

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 015/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de anestésicos de uso odontológico.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2469462, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2469490, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **03, 06 e 07**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 015/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 110,00), **02** (R\$ 67,78), **04** (R\$ 110,00) e **05** (R\$ 67,78), ofertados pela empresa adjudicatária **DENTAL UNIVERSO EIRELI.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2020.00001038-05

Interessado: Secretaria Municipal de Habitação

Assunto: Pregão nº 057/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de pedra tipo bica corrida.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 2466272, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2466299, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão nº 057/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 33,79) e **02** (R\$ 33,79), ofertados pela empresa adjudicatária **BRITA FORTE COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Habitação, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, **observando o Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 12 de maio de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 099/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00045125-22 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de comprimidos -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 75:** das 08h do dia 29/05/20 às 09h do dia 01/06/20 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 75:** a partir das 09h do dia 01/06/20 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 08h30min do dia 02/06/20 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 13/05/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 12 de maio de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php> . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*Atos do Conselho*

O Conselho Municipal de Assistência Social / CMAS-Campinas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002 e Decreto nº 14.302 de 28.04.2003, que dispõe sobre seu Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os interessados em geral para participarem da **Reunião Extraordinária** do CMAS a realizar-se no dia **15.05.2020** com início às **09h00**, em **AMBIENTE VIRTUAL** a ser divulgado posteriormente, com as seguintes pautas:

A) Expediente

1. Presenças e Justificativas de ausência
- B) Deliberação** da ata de 30.04.2020 e deliberação dos documentos contábeis de dezembro de 2019.
- C) Informes.**

Campinas, 12 de maio de 2020

MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA
Presidente - CMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA**EXTRATOS**

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00016310-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta nº 44/20 **Contratada:** CLARO SA CNPJ nº 40.432.544/0001-47 **Termo de Contrato nº** 75/20 **Objeto:** aquisição de internet móvel para alunos da rede pública **Valor:** R\$ 319.448,40 **Prazo:** 180 dias **Assinatura:** 12/05/2020

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00018399-37 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Colaboração.º** 128/20 **Entidade:** CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDE CNPJ nº 71.748.305/0001-24 **Objeto:** Rede de Serviços Socioassistenciais Complementares **Valor:** R\$ 217.132,80 **Prazo:** até 31 de março de 2021 **Assinatura:** 11/05/2020

DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA FISCAL**COORDENADORIA SETORIAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL***Expediente despachado pelo Sra. Procuradora Municipal***Processo Administrativo PMC.2019.00008617-19****Interessado:** Sueli Aparecida Giusti Franceschini

Com base na instrução da CSCA/PF/SMASJ (1879009), autorizo o registro no sistema SIM da extinção da parcela 30 do acordo nº 147334/2006, no valor atualizado de R\$ 383,41, código cartográfico nº 3411.23.53.0119.01001, ID - 442934, com fundamento no artigo 156, V, da Lei Federal nº 5172/1966.

Campinas, 12 de maio de 2020

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
Respondendo pela Procuradoria Fiscal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO

Processo SEI nº 2020.00003657-53 Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Assunto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE REGULAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINAS E A VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA.

Com fulcro no bem lançado parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Pasta (2474047), o qual acolho, opinando pelo improvimento do recurso apresentado pela empresa Viação Princesa d'Oeste LTDA, em face da decisão administrativa que determinou a rescisão do contrato administrativo de nº 108/2019, haja vista, conforme conclusão, inexistir mácula na referida decisão, com a consequente contratação direta da empresa Recpaz Transportes e Turismo LTDA, nos termos do art. 24, inc. XI, da lei de licitações, decido:

CONHECER do recurso interposto pela empresa Viação Princesa d'Oeste LTDA., e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão administrativa atacada que determinou a rescisão unilateral do referido contrato administrativo. Publique-se, na forma da Lei.

Campinas, 12 de maio de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº082, DE 12 DE MAIO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007 e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 20.861, de 07 de maio de 2020, que estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências,

COMUNICA:

I - Ficam suspensos, por tempo indeterminado, todos os pagamentos de Hora Projeto, HP, e Horas Extras no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

II - Torna sem efeito, a partir desta data, o comunicado SME nº 48, de 09 de abril de 2020.

Campinas, 12 de maio de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº083, DE 12 DE MAIO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED LESTE.
2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.
3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED LESTE, localizado à rua Pe. Domingos Guianini nº 276, Pq Alto do Taquaral, Campinas-SP.
4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Supervisor Educacional **BLOCO 29**

	UNIDADES EDUCACIONAIS	PORTARIA
BLOCO Nº 29	1-ELVIRA MURARO	
	1-CEI PEZINHOS DESCALÇOS	
	2-CEI COMECINHO DE VIDA	
	-CEI Mª ANTONINA MENDONÇA DE BARROS	
	1-ESCOLA INFANTIL ELEFANTINHO AZUL	SME 15/2004
	1- ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARTE & MANHA	SME 39/2017
	2-ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E BERÇARIO BBBABY	SME 62/2017

Campinas, 12 de maio de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo Administrativo nº** PMC.2019.00053088-81**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº 021/2020 - Eletrônico**Objeto:** Aquisição de rolo de filme PVC para alimentos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **CHARLEI BONEI**, no valor R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta reais), onerando em sua totalidade o presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 12 de maio de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) **Pregão Eletrônico nº 021/2020**

Processo Administrativo nº FUMEC 2020.00000327-89

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ATIVIDADES DE CARREGADORES E AUXILIAR DE ALMOXARIFADO, para atender às necessidades do setor de Almoarifado da FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA. **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 18/05/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2020-09:00 h. **OFERTA DE COMPRA- OC Nº** 824402801002020OC00028

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: - **Edital**

Campinas, 12 de maio de 2020

JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Gestor Público Adm. e Financeiro - FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000044-76. Interessada: FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 055/2019. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de **MOBILIÁRIO** para utilização nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP** conforme especificações e quantitativos constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO: HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, pelos preços unitários entre parênteses ofertados respectivamente pelas empresas adjudicatárias: **ATMA MOVEIS EIRELI - ME - CNPJ 24.568.847/0001-35 - Itens 01(R\$ 247,00) e 02(R\$ 220,00); ISABELLE DE CASTRO LEMOS EIRELI - CNPJ 16.502.748/0001-22- Itens 03(R\$ 108,00), 09(R\$ 170,00), 10 (R\$ 341,00) e 11(R\$ 198,00); LEONILDA DIAS DA SILVA MOVEIS- ME - CNPJ 08.292.202/0001-66 - itens 04 (R\$ 420,00) e 08 (R\$ 239,00); 2TLB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 19.758.320/0001-33 - itens 05 (R\$ 354,00) e 06 (R\$ 130,00); MEGG MOVEIS LTDA - CNPJ 18.105.252/0001-40 - item 07 (R\$ 450,00); CARELI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ 34.747.664/0001-30 - item 12 (R\$ 990,00).**

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 2) à Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 12 de maio de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº FUMEC.2019.00001455-33. O.C. BEC 824402801002020OC00016. OBJETO: Registro de preços para Aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE** para utilização nas unidades da **FUMEC/CEPROCAMP** e unidades da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **18/05/2020 às 09:00** horas por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para divulgação resultado Análise de Amostras e demais providências. A Publicação de igual conteúdo deste aviso será publicada nos sites **www.fumec.sp.gov.br** e **www.bec.sp.gov.br**

Campinas, 12 de maio de 2020
NELSON VOLTA GONÇALVES
 Pregoeiro FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2019.00000325-00

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos às unidades da Fumec/ceprocamp

Interessado: Fumec

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **JOB LINE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.** (CNPJ/MF nº 07.484.626/0001-60) **INTIMADA** acerca da instauração de procedimento administrativo de aplicação de penalidades e bem como da abertura do prazo de 5 (dez) dias úteis para defesa, contados da presente publicação ou do recebimento da notificação (o que ocorrer por último), a ser enviada aos endereços eletrônicos da empresa constantes no processo, especialmente no termo de ciência e notificação. Este procedimento tem origem no Procedimento de Pregão Eletrônico nº 35/2019 (Protocolo nº 2019.00000325-00) e apura uma suposta infração cometida pela empresa **JOB LINE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.** ao disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e cláusulas 4.14, 8.8 e 8.25 do termo de referência que acompanhou o edital, o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02, cláusula 12 do edital e 11 do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme previsão contida nos artigos 86 e 87 do estatuto licitatório. A infração em tese cometida pela empresa contratada refere-se ao fornecimento de material de limpeza em quantidade insuficiente, conforme os relatos da área de gestão de contratos (doc. eletrônico nº 2471822), do Gestor Administrativo e Financeiro (doc. eletrônico nº 2476220) e bem como das mensagens eletrônicas enviadas à empresa contratados dias 28/04/2020, 30/04/2020 e 08/05/2020. Os autos do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 35/2019 (Protocolo nº 2019.00000325-00) - que resultou no Termo de Contrato nº 20/2019 - encontram-se na sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mais especificamente nos setores da Procuradoria e Gestão Administrativa e Financeira, na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas, SP, à disposição para vistas do representante legal mediante a apresentação do instrumento de procuração. Tendo em vista o estado de emergência em função da pandemia da COVID-19, eventuais informações também poderão ser fornecidas de forma eletrônica através dos seguintes endereços eletrônicos: fernando.perez@campinas.sp.gov.br, cintia.laventtrin@campinas.sp.gov.br ou julio.yoshino@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 12 de maio de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fumec

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
 - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2020.00019492-87

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 838,1147UFIC's**, procedente dos pagamentos das parcelas 04, 05, 06 e 07 do carnê de IPTU de 2019 - emissão janeiro (cancelada por recálculo), do imóvel 4312.43.95.0044.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019518-51

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 126,0961 UFIC's**, procedente dos pagamentos das parcelas 10 e 11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão janeiro (cancelada por recálculo), do imóvel 3164.42.90.0398.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em outubro de 2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00019568-10

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** que seja realizado, de ofício, o **aproveitamento do crédito apurado no valor de 5.623,2545UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 4 a 11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2019, emissão 01/2019 (cancelado por recálculo), do código 3423.13.97.0104.01001, o qual não foi computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão realizada em 04/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019573-87

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 684,5329UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 04/11 a 06/11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel 3234.52.07.0004.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019575-49

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 66,6326UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07/09 a 09/09 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel 3433.32.13.0149.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 08/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019577-19

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 477,7523UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07/11 a 11/11 do

carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel 4151.64.41.0902.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 08/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019578-91

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO,de ofício,o aproveitamento do crédito apurado no valor de **20,4243UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07/10 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão 01/2019 (cancelada por recálculo), do imóvel 3433.24.28.0479.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 08/2019, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00019601-75

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO,de ofício,o aproveitamento do crédito apurado no valor de **249,1521UFIC's**, procedente dospagamentosedasparcelas04 a 11 do carnê de IPTU/Taxas 2019 - emissão janeiro (cancelada por recálculo), do imóvel 3412.32.13.0768.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em abril do mesmo exercício, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00020659-43

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO,de ofício,o aproveitamento do crédito apurado no valor de **1.089,8042UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 5 a 11 do carnê de IPTU/Taxas 2018 - emissão 01/2018 (cancelada por recálculo), do imóvel 3452.24.61.0179.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00020660-87

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO,de ofício,o aproveitamento do crédito apurado no valor de **612,8148UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 5 A 11do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), do imóvel 3234.13.86.0449.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00020661-68

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO,de ofício,o aproveitamento do crédito apurado no valor de **60,9774UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 11do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), do imóvel 3443.21.27.1701.02015, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 11/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo

ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00020779-50

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO,de ofício,o aproveitamento do crédito apurado no valor de **151,0264 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 05/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), do imóvel 3423.12.75.0143.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 11/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00020813-96

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO,de ofício,o aproveitamento do crédito apurado no valor de **268,9848 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s)10/11 e 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2018, emissão 01/2018 (cancelado por recálculo), do imóvel 3452.63.52.0091.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 11/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2020.00021277-28

Interessado: Márcio Urbano

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 25,2170 UFIC** - decorrente do recolhimento efetuado em duplicidade para a parcela 03 do acordo nº 571971/2019, por meio do bloquete nº 159056024, relativo à I.M. 1848160, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação para abatimento do valor devido no acordo nº571989/2019, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00021574-73

Interessado:Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO,de ofício,o aproveitamentos dos créditos apurados nos valores de**554,1939UFIC's**, para o imóvel **3432.51.81.0599.01006**, **591,2375 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01110**, **1.770,9845 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01111** e **1.935,8963 UFIC's para o imóvel 3432.51.81.0599.01139**, procedentes dospagamentosedasparcelas05, 06, 07, 08 e 10 do carnê de IPTU 2018 - emissão 01//2018 (cancelada por recálculo), não computados na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 06/2018, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas das respectivas reemissões, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2018.00029896-82

Interessado: Nathalia Faria Diniz - ME

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 93,2426 UFIC's** referente ao recolhimento indevido para o município de Campinas a título de ISSQN, competência 11/2017, referente a Inscrição Municipal 4641477, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 12 de maio de 2020
LUCAS SILVA CUNHA
 COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2020.00001277-39

Interessado:DANILO FILGUEIRAS FERREIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 875,4495 UFIC's** procedente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2019, emissão 01/2019, relativo ao imóvel codificado sob nº **3421.42.84.0109.01201**, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M em 06/05/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00005785-87

Interessado: Transmorguini Locação e Transportes Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 17,7897 UFIC's** decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN, por meio da guia avulsa nº 66473, no valor de R\$ 62,73, em 10/10/2019, referente a empresa Transmorguini Locação e Transportes Ltda, CNPJ: 07.344.272/0001-58, de acordo com a apuração realizada pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00005976-11

Interessado: ANDREI CUNHA BUENO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 18,3994 UFIC's** decorrente do recolhimento indevido a título de IPTU/Taxas, por meio das parcelas 01/11 11/11 do lançamento de 2019, emissão 01/2019, relativo ao imóvel codificado sob nº código cartográfico **3261.54.43.0150.01039**, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M em 06/05/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2020.00007782-41?

Interessado: RESIDENCIAL VIGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **determino o aproveitamento do crédito pago no valor de 3.565,6769 UFIC's** -procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários **3423.14.70.0090.00000** e **3423.14.70.0096.01001** e não compensados no imóvel originado da anexação **3423.14.70.0091.00000**, relativo ao exercício de 2019, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias conforme decisão publicada no DOM em 06/05/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2018.00016979-39

Interessado: CATIA HARUME YAMAMOTO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.565,4692 UFIC's** decorrente dos recolhimentos indevidos a título de ITBI, sendo o valor de 1.361,9625 UFIC pago a maior por meio da GER de nº 730469, e suas retificadoras 733024 e 733153, sobre o imóvel de cartográfico 3414.32.72.0125.01016, e o valor de 203,5067 UFIC pago a maior por meio da GER de nº 730463 e sua retificadora 733025, sobre o imóvel de cartográfico 3414.32.72.0125.01082, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliária conforme decisão publicada no D.O.M **30/04/2020**, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00021239-01

Interessado: GERALDO APARECIDO DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO** a utilização do valor pago para a Cota Única do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 5213.63.11.0533.00000, para **extinção total da Cota Única** do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2020, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 5213.63.11.0533.00000, nos moldes do artigo 156, inciso I, da Lei 5172/66 (CTN), tendo em vista a constatação do erro no momento da emissão da guia na internet por parte do contribuinte.

Protocolo SEI:PMC.2019.00033064-14

Interessado: Power Supply Divisão Energética, Solar e Telecomunicações Ltda.

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 365,2707 UFIC's** decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN para o município de Campinas, relativo às competências de 03, 08, 10 e 12/2018, quando o correto seria ter recolhido para o município de Jundiá, de acordo com a apuração realizada pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI:PMC.2019.00054544-37

Interessado: ADRIANA LEITE E SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **determino o aproveitamento do crédito no valor de 277,3524 UFIC** - decorrente do recolhimento realizado para o lançamento do IPTU/Taxas de 2019, relativo ao imóvel com código cartográfico 3342.41.89.0203.01001, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado nas unidades originadas de cartográficos nºs 3342.41.89.0204.01001 e 3342.41.89.0216.01001, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 12 de maio de 2020

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2012/10/46046

Interessada: Praça Capital Desenvolvimento Imobiliário Ltda.

Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 013277/2011

Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva. De ofício, com fundamento nos artigos 145, III, e 149, VIII, da Lei 5.172/66-CTN, determino a retificação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **013277/2011**, para excluir de sua base de cálculo o valor da base de cálculo das notas fiscais cujo imposto foi recolhido, passando o valor do crédito tributário de **31.627,2274 UFIC** para **26.085,5967 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI
AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo SEI: PMC.2019.00017303-16

Interessado: Marcelo Vinicius Cirino de Oliveira

Requerente: Marcelo Vinicius Cirino de Oliveira

CCM: 224.016-5

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 224.016-5, a partir de 08/04/2013, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, incisos VI e IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARISLANE VIEIRA SANTOS
AFTM, Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Processo SEI 2018.00017141-16 - PREGÃO ELETRÔNICO 315/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 - Empresa Fornecedora: ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA EIRELI - CNPJ 01.719.204/0001-40**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Sei, ao disposto no inciso V do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, no art. 7º do Decreto 20.664/2020 e, com fundamento na ARP 015/2020, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 162.632,00 (Cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais), a favor da empresa ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA EIRELI, inscrita no CNPJ 01.719.204/0001-40, nas condições seguintes:

PROCESSO SEI 2018.00017141-16 - PREGÃO ELETRÔNICO 315/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 - EMPRESA FORNECEDORA: ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA EIRELI - CNPJ 01.719.204/0001-40

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EM FACE DOS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE PROCESSO SEI, AO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.099/2013, NO ART. 7º DO DECRETO 20.664/2020 E, COM FUNDAMENTO NA ARP 015/2020, **AUTORIZO** A DESPESA NO VALOR TOTAL DE R\$ 162.632,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), A FAVOR DA EMPRESA ELISANGELA DE FÁTIMA AZANHA EIRELI, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB O Nº CNPJ 01.719.204/0001-40, INSCRITO NO MF/CNPJ SOB O Nº 24.622.311/0001-50, NAS CONDIÇÕES SEGUINTE:

TEM	CÓDIGO	MATERIAL	QTDE./HORA REQUISITADA	VALOR UNIT./HORA - R\$	VALOR PARCIAL-R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	70505	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CAMINHÃO BASCULANTE COM TRACÇÃO 4 X 2 (TOCO), CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 6 M³, POTÊNCIA SUPERIOR A 170 HP, COM MOTORISTA HABILITADO	928	100,00	92.800,00	
2	70508	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 6.000 LITROS, MOTOR A DIESEL, EQUIPADO COM CANHÃO MONITOR, BOMBA D'ÁGUA, CARDAN, BICO DE PATO, RABO DE PAVÃO, CHUVEIRO (GOTEJAMENTO NA TRASEIRA), MANGOTES, MANGUEIRA DE INCÊNDIO E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM OPERADOR HABILITADO	464	91,00	42.224,00	
3	70504	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - RETROSCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 0,7 M3, CONCHA 0,25 M3, POTÊNCIA SUPERIOR A 65 HP, ALÇANCE/PROFUNDIDADE MÍNIMA 4,3 M, COM OPERADOR HABILITADO	464	59,50	27.608,00	162.632,00

1 - Publique-se.

2 - Encaminhe-se à SEHAB-SA PARA CONHECIMENTO E PARA AS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS AO EMPENHO. ASSINADO EM 12.MAIO.2020

1 - Publique-se.

2 - Encaminhe-se à SEHAB-SA para conhecimento e para as providências relacionadas ao Empenho.

Campinas, 12 de maio de 2020

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Secretário Municipal de Habitação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO*Autorização de Despesa***Processo SEI 2018.00017141-16 - PREGÃO ELETRÔNICO 315/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2020 - Empresa Fornecedora: ROBERVAL PARISE - ME - CNPJ 24.622.311/0001-50**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Sei, ao disposto no inciso V do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, no art. 7º do Decreto 20.664/2020 e, com fundamento na ARP 016/2020, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 203.835,20 (Duzentos e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), a favor da empresa ROBERVAL PARISE - ME, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 24.622.311/0001-50, nas condições seguintes:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	Q T D E . / H O R A	V A L O R U N I T . / H O R A - R \$	VALOR PARCIAL-R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	70506	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CAMINHÃO BASCULANTE, COM TRACÇÃO 6X4 (TRUCADO), CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 12 M3, POTÊNCIA SUPERIOR A 230 HP, COM MOTORISTA HABILITADO	928	110,00	102.080,00	
2	70507	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS COM ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP, COM OPERADOR HABILITADO.	464	145,00	67.280,00	
3	70509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ROLO COMPACTADOR CHAPAE PNEU, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.400 KG	464	74,30	34.475,20	203.835,20

1 - Publique-se.

2 - Encaminhe-se à SEHAB-SA para conhecimento e para as providências relacionadas ao Empenho.

Campinas, 12 de maio de 2020

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO - COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV*COMUNICADO*

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO DECRETO 20.633/2019, ART. 33 ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E MANIFESTAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV/RIV) DOS SEGUINTE EMPREENDIMENTOS QUE PODERÃO SER CONSULTADOS ATRAVÉS DO PORTAL DO EIV/RIV NO SITE [HTTPS://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA](https://EIV.CAMPINAS.SP.GOV.BR/CONSULTA).

Protocolo:2019/10/12444

Empreendimento:HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL

Endereço:RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 255

Bairro:NOVA EUROPA

Protocolo:2019/11/17325

Empreendimento:HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL

Endereço:RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 355

Bairro:NOVA EUROPA

Protocolo:2019/11/16824

Empreendimento: ATIVIDADE TURISTICAS E HOTELEIRAS
Endereço: RODOVIA PROF. ZEFERINO VAZ, 8, KM 117
Bairro: BARAO GERALDO

Protocolo: 2019/11/14642
Empreendimento: HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
Endereço: RUA SERRA DOURADA, 101
Bairro: GUARANI

Protocolo: 2020/11/02390
Empreendimento: IGREJA
Endereço: RUA TENENTE ALBERTO MENDES JUNIOR, 5
Bairro: BARAO GERALDO

Protocolo: 2019/10/24507
Empreendimento: IGREJA
Endereço: RUA FERNÃO LOPES, 30
Bairro: TAQUARAL

Protocolo: 2020/11/02523
Empreendimento: CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSEI
Endereço: RUA JORGE DE FIGUEIREDO CORREA, 1.505
Bairro: PRIMAVERA

Protocolo: 2019/11/05557
Empreendimento: ESCOLA INFANTIL
Endereço: RUA ANDIRÁ, 102
Bairro: CENTRAL VIRACOPOS
Protocolo: 2019/11/09651
Empreendimento: SUPERMERCADOS
Endereço: AV. ALMEIDA GARRET, 1.881
Bairro: TAQUARAL

Protocolo: 2020/11/02818
Empreendimento: HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
Endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO, 909
Bairro: INTERLAGOS

Protocolo: 2019/11/14140
Empreendimento: MISTO - HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL E COMERCIAL
Endereço: RUA FRANCISCO ANTONIO PINTO, 895
Bairro: SAO BERNARDO

Protocolo: 2020/11/02715
Empreendimento: SUPERMERCADO
Endereço: AV. JOSÉ DE SOUSA CAMPOS, 1190
Bairro: CHACARA DA BARRA

Protocolo: 2019/11/09397
Empreendimento: EDIFÍCIO DE ESCRITÓRIOS
Endereço: AV. JOSÉ DE SOUSA CAMPOS, 1.274
Bairro: CÂMBUI

Protocolo: 2020/11/03406
Empreendimento: INDÚSTRIA
Endereço: RUA NADIR DIAS DE OLIVEIRA, 6.800
Bairro: SATELITE IRIS I

Protocolo: 2020/11/00884
Empreendimento: HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
Endereço: RUA DOUTORA JOANA ZANAGA ABOIN GOMES, 1.651
Bairro: UNIÃO

Protocolo: 2019/11/04880
Empreendimento: HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
Endereço: AV. ALBINO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, 1.800
Bairro: BARAO GERALDO

Protocolo: 2020/11/04141
Empreendimento: GALPÕES
Endereço: RUA IRENE MINUTTI DE SOUZA, 36
Bairro: RURAL FAZ SANTA CANDIDA 1

Protocolo: 2019/11/16057
Empreendimento: ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
Endereço: RUA LATINO COELHO, 284
Bairro: TAQUARAL

Protocolo: 2020/11/04397
Empreendimento: HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
Endereço: RUA TABELIÃO AGUINALDO XAVIER DE SOUZA, 121
Bairro: PRADO

Protocolo: 2020/11/00483
Empreendimento: HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL CAM-050
Bairro: CAMPO GRANDE

Campinas, 11 de maio de 2020
MARCIO RODRIGO BARBUTTI
 COORDENADOR EIV-RIV/SEPLURB

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDO

PROT. 20/11/4426 JORGE FRANCISCO VAZ.

Campinas, 12 de maio de 2020

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.93640/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00017357-24,
RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 14/04/2020, o servidor EVERTON ZERBINATTI AGUIAR, matrícula nº 130465-8, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 93676/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Retificar a portaria nº 93581/2020, que passa a ter a seguinte redação;

Onde se lê:

Tornar sem efeito a portaria, que concedeu Aposentadoria ao servidor AFONSO HENRIQUE PAZINI, matrícula 110631-7.

Leia-se:

Tornar sem efeito a portaria nº 93457/2020, referente ao servidor AFONSO HENRIQUE PAZINI, matrícula 110631-7, publicada no Diário Oficial do Município em 24/03/2020.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 004/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados do Exame Médico Pré-Admissional, dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO : AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)
Nome: CAMILA CARVALHO DOS SANTOS
Avaliação Médica: APTO

CARGO : AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)
Nome: ERICO MANOEL VALQUILHA
Avaliação Médica: APTO

CARGO : AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)
Nome: MAYRA GONCALVES MARCAL
Avaliação Médica: APTO

CARGO : AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)
Nome: PATRICIA ELIDIA DE ARAUJO
Avaliação Médica: APTO

CARGO : AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)
Nome: ROSELI SANCHES VIANA TOLEDO
Avaliação Médica: APTO

CARGO : AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)
Nome: SABRINA PRANDO DE PAULA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 12 de maio de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR
comunica:

Protocolo: 2019/07/05642
Interessado: TELLEMAX CONS. EM TELEATENDIMENTO LTDA.
CNPJ: 11.210.087/0001-48
Assunto: recurso ao AIP nº 0119
Decisão: **INDEFERIDO**

Protocolo: 2019/07/05447
Interessado: FORMAPACK EMBAL. E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.540.545/0001-04
Assunto: Recurso ao AIP Nº 4220
Decisão: **INDEFERIDO**

Campinas, 11 de maio de 2020

ALEXANDRE POLLI BELTRAMI
 Chefe de Setor - Coordenador Do CEREST

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00019845-11
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
CPF/CNPJ: 46.009.718/0001-40
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

Campinas, 12 de maio de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2020.00017634-26
Interessado: MERCK SHARP & DOHME FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/ CPF: 45.987.013/0003-04
Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00006959-74

Interessado: RAIÁ DROGASIL S/A FILIAL 314
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0275-13
Assunto: BAIXA de Responsabilidade Técnica Substituta de Marcelo Pedrozani Chinalha, CRFn° 85.189
DEFERIDO

Protocolo: PMC.2020.00020338-21

Interessado: RAIÁ DROGASIL S/A FILIAL 314
CNPJ/ CPF: 61.585.865/0275-13
Assunto: BAIXA de Responsabilidade Técnica Substituta de Marcelo Pedrozani Chinalha, CRFn° 85.189
INDEFERIDO, uma vez que esta mesma solicitação foi protocolada anteriormente no processo PMC.2020.00006959-74

Protocolo: PMC.2020.00020605-51

Interessado: FARMÁCIA MEDICAMENTA LTDA
CNPJ/ CPF: 50.082.791/0001-14
Assunto: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

Campinas, 12 de maio de 2020

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**A SAÚDE comunica:*

INTERESSADO: CLÍNICA DE ONCOLOGIA DIAGNOSE E TERAPIA LTDA
CPF/CNPJ: 59.010.603/0001-17

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RAQUEL BRITO ROCHA, CRF N° 86.898 CPF: 423.812.878-84.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00001684-19

INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA- ME
CPF/CNPJ: 01.496.779/0002-21
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS, CRF N° 96.128, CPF 447.148.448-65.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00019494-49

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CPF/CNPJ: 61.585.865/0212-30
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ISLANE SANTOS SOARES, CRF N° 96.638, CPF: 056.289.485-35.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00020298-07

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CPF/CNPJ: 61.585.865/1771-67
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO -LTA
DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Campinas, 12 de maio de 2020

CLÉRIA M.M. GIRALDELO
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N° 54/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar n° 3/2018 CGMC** nos autos do Protocolado **2017/215/797**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante de fls. 52 a 56 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 57 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "f" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 58 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 03 (três) dias** ao servidor matrícula n° **111.996-6**, por violação ao disposto no artigo 184, inciso V da Lei Municipal 1.399/55 c/c o artigo 1°- incisos II, III, IX e XVI, da Portaria n° 001/99 GS/SMCASP, observando-se a **recomendação** de fls. 58, com o conseqüente **desconto dos valores**.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 08 de maio de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA N° 55/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar n° 44/2017 CGMC** nos autos do Protocolado **2017/215/781**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante de fls. 151 a 157 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 158 a 159 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "f" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 160 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias** ao servidor matrícula n° **123.073-5**, por violação ao disposto no artigo 184, incisos IV, V, VI e VII da Lei Municipal 1.399/55 c/c a Portaria n°. 001/99 GS/SMCASP, observando-se a **recomendação** de fls. 160, com o conseqüente **desconto dos valores**.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da

r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr(a). Anne Lucy Brancalhão Vanguello de Freitas - OAB/SP n°. 275.988 e Dr. Valter Gonçalves de Lima Júnior - OAB/SP n°. 122.172.

Campinas, 08 de maio de 2020

LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR N° 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO SERAFIM"	3421.63.51.1064	59765	"JARDIM CARLOS GOMES"	021-	2019/156/7528
"ESPOLIO DE ANTONIO SERAFIM"	3421.63.51.1052	59768	"JARDIM CARLOS GOMES"	022-	2019/156/7527
"ESPOLIO DE MIGUEL GOMES VASCONCELOS"	34 14.11.87.0088	57786	"JARDIM CHAPADÃO"	010-	2019/156/6156
"NILSON ANTONIO MODESTO ARRAES"	4153.33.25.0082	59178	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	012-	2020/156/882
"VERA LUCIA VIEIRA DE SAPAG"	4153.33.35.0620	60338	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	015-	2020/156/1937

Campinas, 08 de maio de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CARLOS ANDRE MENZEL DE ARRUDA"	3441.14.33.0237	59629	"CHÁCARA SANTO ANTONIO DA SAUDADE"	022-	2019/156/7019
"ESPOLIO DE ANTONIO SERAFIM"	3421.63.51.1064	59764	"JARDIM CARLOS GOMES"	021-	2019/156/7528
"ESPOLIO DE ANTONIO SERAFIM"	3421.63.51.1052	59767	"JARDIM CARLOS GOMES"	022-	2019/156/7527
"RODRIGO BRITO GARCIA"	3234.22.04.0111	59778	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	009-	2019/156/7421
"SANDRA RUTH SHEPARD"	3423.22.67.0139	59760	"ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS"	016-	2019/156/628
"TELMA HELENA DE OLIVEIRA DA COSTA BUENO"	3412.32.77.0364	59859	"JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA"	021-	2020/156/3223

Campinas, 08 de maio de 2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	---------------------	-------------	--------	------	-----------

“ESPOLIO DE ANTONIO SERAFIM”	3421.63.51.1064	59763	“JARDIM CARLOS GOMES”	021-	2019/156/7528
“ESPOLIO DE ANTONIO SERAFIM”	3421.63.51.1052	59766	“JARDIM CARLOS GOMES”	022-	2019/156/7527

Campinas, 08 de maio de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“EDERALDO ANGELO DE LIMA”	3262.51.09.0378	59722	“PARQUE IMPERADOR”	007-	2018/156/8159
“RODRIGO BRITO GARCIA”	3234.22.04.0111	59779	“CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA”	009-	2019/156/7421

Campinas, 08 de maio de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ART 108 - INCISO V, estabelecendo-se que devam executar a DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“CATARINA DOS SANTOS”	3251.52.57.0261	59746	“VILA ESPERANÇA”	026-	2019/156/10149

Campinas, 08 de maio de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“BENEDITA MARIA DA SILVA”	3251.54.16.0169	59748	“JARDIM SANTA MÔNICA”	017-	2019/156/11134
“CARLOS ANDRE MENZEL DE ARRUDA”	3441.14.33.0237	59628	“CHÁCARA SANTO ANTONIO DA SAUDADE”	022-	2019/156/7019
“CONDOMINIO SANTA JULIA”	3164.13.26.0001	60022	“CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA”	001	2018/156/9542
“ESPOLIO DE LAURINDO RONCHESEL”	3421.52.24.0001	60176	“VILA ESTANISLAU”	001-	2018/156/7518
“SANDRA RUTH SHEPARD”	3423.22.67.0139	59759	“ARRUAMENTO NOVA CAMPINAS”	016-	2019/156/628
“TELMA HELENA DE OLIVEIRA DA COSTA BUENO”	3412.32.77.0364	59858	“JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA”	021-	2020/156/3223

Campinas, 08 de maio de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo

constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“CARLOS MARQUES DOS SANTOS”	3343.23.61.0100	22876	“RESIDENCIAL NOVO MUNDO”	013-	2019/156/5396
“M & R PARTICIPACOES, ADMINISTRACAO E INCORPORADORA LTDA”	3261.52.94.0001	22747	“PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA”	001-	2019/156/8441

Campinas, 08 de maio de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“MARIA DA GLORIA PIMENTEL MOTTA”	3414.34.34.0001	22719	CENTRO	001-SUB	2019/156/9626

Campinas, 08 de maio de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	“CÓD. CARTOGRÁFICO”	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
“CARLOS MARQUES DOS SANTOS”	3343.23.61.0100	22875	“RESIDENCIAL NOVO MUNDO”	013-	2019/156/5396

Campinas, 08 de maio de 2020
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Resumo das atas referentes as reuniões das Juntas Administrativas de recursos de Infrações - JARI's - realizadas no período de **01 à 31 de março de 2020** referente aos processos julgados DEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-000121/2020	EGL3582	A-00122393-1	DEFERIDO	10/03/2020
4-000358/2020	CWG8017	A-00422392-4	DEFERIDO	12/03/2020
4-000387/2020	FMR3025	O1-739862-27	DEFERIDO	05/03/2020
4-000389/2020	CYH3365	A-01861628-1	DEFERIDO	05/03/2020
4-000391/2020	EBB8726	A-00542851-1	DEFERIDO	05/03/2020
4-000410/2020	EDH1630	A-01581734-0	DEFERIDO	05/03/2020
4-000412/2020	HKO4296	A-01581421-0	DEFERIDO	05/03/2020
4-000424/2020	KRK6526	O1-634892-57	DEFERIDO	05/03/2020
4-000425/2020	OIH5974	O1-645991-57	DEFERIDO	05/03/2020
4-000427/2020	HTJ9135	O1-747692-07	DEFERIDO	05/03/2020
4-000479/2020	DCP7146	O1-754061-07	DEFERIDO	05/03/2020
4-000480/2020	DCP7146	O1-753379-07	DEFERIDO	05/03/2020

4-000481/2020	DCP7146	O1-742217-37	DEFERIDO	05/03/2020
4-000482/2020	DCP7146	O1-748710-67	DEFERIDO	05/03/2020
4-000509/2020	DYK1416	O1-772352-97	DEFERIDO	10/03/2020
4-000510/2020	DYE4571	O1-776700-17	DEFERIDO	10/03/2020
4-000511/2020	FOD4619	N1-904030-64	DEFERIDO	12/03/2020
4-000525/2020	FEH2546	N1-904212-14	DEFERIDO	05/03/2020
4-000526/2020	FMV0595	N1-903146-24	DEFERIDO	05/03/2020
4-000529/2020	QQD4733	O1-764401-07	DEFERIDO	10/03/2020
4-000531/2020	GEO8263	N1-900126-74	DEFERIDO	05/03/2020
4-000532/2020	GDB4336	N1-899928-74	DEFERIDO	05/03/2020
4-000533/2020	GDB4336	N1-898207-24	DEFERIDO	05/03/2020
4-000554/2020	EDG7797	N1-899615-24	DEFERIDO	05/03/2020
4-000555/2020	HEM3209	N1-854431-64	DEFERIDO	05/03/2020
4-000557/2020	FBT7889	N1-884691-54	DEFERIDO	05/03/2020
4-000558/2020	FXG0507	N1-900687-74	DEFERIDO	05/03/2020
4-000559/2020	OWO8945	N1-836172-74	DEFERIDO	05/03/2020
4-000560/2020	OWO8945	N1-841335-04	DEFERIDO	05/03/2020
4-000561/2020	OWO8945	N1-841997-24	DEFERIDO	05/03/2020
4-000562/2020	FYX5100	N1-902734-84	DEFERIDO	05/03/2020
4-000563/2020	OWO8945	N1-836024-24	DEFERIDO	05/03/2020
4-000565/2020	JUR9450	O1-758784-47	DEFERIDO	10/03/2020
4-000566/2020	JUR9450	O1-702617-37	DEFERIDO	10/03/2020
4-000567/2020	JUR9450	O1-760814-07	DEFERIDO	10/03/2020
4-000568/2020	JUR9450	O1-718136-17	DEFERIDO	10/03/2020
4-000569/2020	JUR9450	O1-757475-47	DEFERIDO	10/03/2020
4-000570/2020	JUR9450	O1-756358-97	DEFERIDO	10/03/2020
4-000571/2020	JUR9450	O1-756573-47	DEFERIDO	10/03/2020
4-000572/2020	JUR9450	O1-758787-77	DEFERIDO	10/03/2020
4-000573/2020	JUR9450	O1-748097-97	DEFERIDO	10/03/2020
4-000576/2020	EVE5384	O1-732525-27	DEFERIDO	10/03/2020
4-000580/2020	QPZ1662	O1-770406-07	DEFERIDO	10/03/2020
4-000583/2020	FIC8224	N1-902213-44	DEFERIDO	05/03/2020
4-000587/2020	FGP8994	N1-895061-24	DEFERIDO	12/03/2020
4-000589/2020	FHC4581	M1-320387-14	DEFERIDO	10/03/2020
4-000593/2020	EIS4211	O1-761771-07	DEFERIDO	10/03/2020
4-000598/2020	FOH5057	O1-732877-27	DEFERIDO	10/03/2020
4-000606/2020	DMN5815	O1-736767-97	DEFERIDO	10/03/2020
4-000613/2020	AYY8162	O1-745624-07	DEFERIDO	10/03/2020
4-000638/2020	EYD2375	N1-854882-64	DEFERIDO	12/03/2020
4-000640/2020	OPQ9388	O1-698733-27	DEFERIDO	10/03/2020
4-000642/2020	OPQ9388	N1-896503-34	DEFERIDO	12/03/2020
4-000664/2020	FTE9433	N1-904471-74	DEFERIDO	12/03/2020
4-000691/2020	FMT4487	N1-884119-54	DEFERIDO	12/03/2020
4-000692/2020	FMT4487	N1-874215-14	DEFERIDO	12/03/2020
4-000693/2020	FMT4487	N1-884787-24	DEFERIDO	12/03/2020
4-000694/2020	FMT4487	N1-884788-34	DEFERIDO	12/03/2020
4-000702/2020	GAJ6578	N1-903187-04	DEFERIDO	12/03/2020
4-000713/2020	GEJ9906	N1-900671-24	DEFERIDO	12/03/2020
4-000719/2020	QPC4872	N1-853179-84	DEFERIDO	12/03/2020
4-000724/2020	EGW7823	O1-748471-97	DEFERIDO	12/03/2020
4-000729/2020	QLW7011	N1-906123-94	DEFERIDO	12/03/2020
4-000731/2020	FEC8553	A-00721931-6	DEFERIDO	12/03/2020
4-000732/2020	PYN5222	O1-594232-17	DEFERIDO	12/03/2020
4-000733/2020	PYN5222	A-00561412-9	DEFERIDO	12/03/2020
4-000734/2020	PYN5222	O1-521043-67	DEFERIDO	12/03/2020
4-000735/2020	PYN5222	O1-518700-67	DEFERIDO	12/03/2020
4-000736/2020	PYN5222	A-00321386-0	DEFERIDO	12/03/2020
4-000738/2020	LUE3102	O1-787453-77	DEFERIDO	12/03/2020
4-000759/2020	DHY2728	O1-705338-77	DEFERIDO	12/03/2020
4-000787/2020	FIW6590	N1-906955-54	DEFERIDO	12/03/2020
4-000788/2020	FDO0709	N1-852732-14	DEFERIDO	12/03/2020
4-000790/2020	FDO0709	N1-851464-94	DEFERIDO	12/03/2020
4-000791/2020	EWNS743	N1-907706-84	DEFERIDO	12/03/2020
4-000792/2020	FEH3292	N1-909233-64	DEFERIDO	12/03/2020
4-000801/2020	QPC4872	N1-849498-14	DEFERIDO	12/03/2020
4-000807/2020	FEJ3817	N1-908804-64	DEFERIDO	12/03/2020

4-000821/2020	GHQ5990	N1-903714-94	DEFERIDO	12/03/2020
4-000857/2020	EWM9535	O1-755690-17	DEFERIDO	12/03/2020
4-000858/2020	EWM9535	N1-903272-74	DEFERIDO	12/03/2020
4-004546/2019	GGB6878	A-00040573-4	DEFERIDO	12/03/2020
4-004547/2019	GGB6878	A-00180850-6	DEFERIDO	12/03/2020
TOTAL DE RECURSOS				

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

Resumo das atas referentes as reuniões das Juntas Administrativas de recursos de Infrações - JARI's - realizadas no período de **01 à 31 de março de 2020** referente aos processos julgados INDEFERIDOS.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
4-000122/2020	EGL3582	A-00122391-5	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000182/2020	DXC9221	A-00323056-0	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000352/2020	ENT0163	A-00562089-7	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000353/2020	BQU8330	A-01581620-4	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000354/2020	FVX5490	O1-734128-07	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000356/2020	EEU7710	O1-711585-67	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000357/2020	CDU7650	A-01441218-5	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000359/2020	DSH0464	A-01321185-2	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000360/2020	PYY6766	A-01821371-3	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000361/2020	FBT8520	A-00762704-0	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000362/2020	PWL6203	O1-722118-17	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000363/2020	DFM6463	A-02440288-3	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000364/2020	FYD9988	A-01700996-9	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000365/2020	FRG7849	A-00820850-4	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000366/2020	FLY6463	O1-710765-07	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000367/2020	FTM0209	O0-04915427	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000368/2020	FTM0209	O0-06071507	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000369/2020	FTM0209	O1-531789-57	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000370/2020	QUC9054	A-00602337-0	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000371/2020	QOB4829	O1-334978-67	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000372/2020	QOB4829	O1-300827-07	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000373/2020	QOB4829	O1-277354-07	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000374/2020	QOB4829	O1-265575-27	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000375/2020	QOB4829	M1-317354-44	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000376/2020	QOB4829	M1-316289-64	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000384/2020	PZC4561	O1-726936-17	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000385/2020	AGF4727	A-01661119-3	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000386/2020	EXC4014	A-02160294-6	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000388/2020	PZT7917	A-00702401-9	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000390/2020	FFL9289	A-00901103-8	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000392/2020	GCK3380	O1-754335-07	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000393/2020	FIM9789	A-01560692-7	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000394/2020	FIM9789	A-01541271-5	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000395/2020	EMZ6196	A-01661319-6	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000396/2020	FKK4911	O1-759871-27	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000398/2020	GDA4077	A-00443131-4	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000399/2020	GGA7237	O1-663191-17	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000400/2020	GGA7237	O1-668166-47	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000401/2020	FIE5221	N1-900320-34	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000402/2020	PFE0915	O1-675866-47	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000403/2020	PFE0915	O1-730393-47	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000404/2020	PFE0915	O1-730378-07	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000405/2020	PFE0915	O1-724053-07	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000406/2020	FVC3937	A-00081219-4	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000407/2020	EVR0325	O1-728892-07	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000408/2020	EGP5256	A-00223073-7	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000409/2020	OWK0649	A-00722690-8	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000411/2020	FVU7260	O1-725982-47	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000413/2020	GFE1023	O1-689587-87	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000414/2020	EYG0221	A-00242339-0	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000415/2020	FLE2397	O1-724312-67	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000418/2020	EIX4651	A-01940995-6	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000419/2020	FSR5317	A-00942096-5	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000420/2020	FUC6449	O1-735551-37	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000421/2020	FUC6449	O1-734564-67	INDEFERIDO	05/03/2020

4-000422/2020	DNN9353	M1-325725-44	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000423/2020	EME3497	O1-739790-77	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000426/2020	FIT5356	A-00322744-6	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000430/2020	GFN3828	A-00183312-8	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000432/2020	QNS0507	A-00223349-3	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000433/2020	GCF8633	A-00882111-7	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000434/2020	FSE0196	O1-706326-57	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000435/2020	GEK7792	A-00941521-0	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000436/2020	EPM9122	A-01400729-9	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000437/2020	DBB4814	A-00342831-0	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000438/2020	FQV2019	O1-729046-07	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000442/2020	BOB7811	A-02340443-2	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000444/2020	FUY6976	O1-690283-07	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000445/2020	ERQ7370	A-00122790-2	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000446/2020	ENT9609	A-00622177-5	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000447/2020	FFD1156	A-00281907-2	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000448/2020	DWH0230	O1-761460-77	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000449/2020	EKB5843	A-01922085-3	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000450/2020	FTJ7210	O1-698235-07	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000451/2020	DMF8496	O1-690013-57	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000452/2020	KLF4752	O1-710153-47	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000458/2020	NBW3805	O1-695170-37	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000459/2020	DFQ4482	A-00301873-1	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000460/2020	GGE4000	A-01301873-4	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000461/2020	EOL6218	A-01621730-4	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000462/2020	JIW1783	A-00083633-6	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000463/2020	JIW1783	A-00163226-2	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000464/2020	DHG4495	A-02001377-7	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000466/2020	FDT2107	A-00302347-6	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000467/2020	GGM9176	A-00041828-3	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000469/2020	DXU1423	O1-745518-47	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000470/2020	GCG1875	A-00682255-8	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000471/2020	OOW9236	A-00262262-7	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000472/2020	FWJ2990	A-00543116-4	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000473/2020	GDG6115	O1-743605-57	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000474/2020	CPC5906	OO-09133327	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000475/2020	CEV1391	A-00323195-8	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000476/2020	EVI6845	O1-742474-77	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000477/2020	FYA4085	O1-688090-77	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000478/2020	DVD1035	A-00183609-7	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000483/2020	QQX3513	O1-658461-17	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000484/2020	QQX3513	O1-659567-77	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000485/2020	FXH5234	O1-574514-67	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000486/2020	FRF8824	A-00661871-3	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000487/2020	OMC2939	O1-696195-57	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000489/2020	FNB6584	O1-606920-67	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000493/2020	FNJ0627	O1-762577-27	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000494/2020	FNT3540	O1-751840-17	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000495/2020	FNE3583	A-00601206-8	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000496/2020	FIU6869	N1-898013-64	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000497/2020	HCU7537	A-00403183-9	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000498/2020	FTO8225	A-00642698-9	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000500/2020	ERB3036	O1-683689-67	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000501/2020	EKY2892	O1-697952-27	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000502/2020	FFF2905	O1-702309-37	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000503/2020	BCS5B89	A-01721160-1	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000504/2020	OWZ0664	A-00242007-2	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000505/2020	ETD1631	O1-577677-17	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000506/2020	EGX5066	O1-743549-47	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000507/2020	ETD8485	O1-724268-67	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000508/2020	DQY6305	A-01900694-0	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000512/2020	FMH1636	A-01562353-8	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000513/2020	EOL7993	A-01562161-6	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000514/2020	EOL7993	A-00223179-2	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000515/2020	FLD6315	N1-843434-94	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000516/2020	FLD6315	N1-854438-24	INDEFERIDO	05/03/2020

4-000517/2020	FGA7776	N1-897635-24	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000518/2020	QMS7490	A-00083281-0	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000519/2020	GCS4018	A-00642168-5	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000520/2020	GCS4018	O1-725556-77	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000521/2020	GCS4018	O1-719938-07	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000523/2020	BU11998	O1-714515-07	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000524/2020	GBU9279	N1-870521-34	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000527/2020	DFE6855	O1-732114-97	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000528/2020	PYT0509	N1-900987-04	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000530/2020	QJC6927	O1-769984-67	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000535/2020	PBQ3202	N1-892658-84	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000536/2020	PBQ3202	N1-892438-84	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000537/2020	PBQ3202	N1-892652-24	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000538/2020	PBR2760	N1-892654-44	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000539/2020	PBR2753	N1-891924-04	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000540/2020	PBL7322	N1-892123-14	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000541/2020	EUG0183	O1-772678-57	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000542/2020	EBU7766	O1-773678-47	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000543/2020	PXD1272	A-01441358-0	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000544/2020	ETT5530	O1-754736-47	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000545/2020	FDL7325	A-00782051-6	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000546/2020	GAO2881	N1-900614-04	INDEFERIDO	05/03/2020
4-000547/2020	FEP3337	A-02240293-2	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000548/2020	EW1485	A-00661146-8	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000549/2020	QNZ2873	O1-728048-27	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000550/2020	QNZ2873	O1-704544-57	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000551/2020	GDK4679	A-00302244-5	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000552/2020	FNS4619	A-00283219-2	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000553/2020	FPE9358	O1-539916-37	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000556/2020	BNY9965	O1-753899-37	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000564/2020	FDA3078	A-00601373-0	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000574/2020	JUR9450	O1-700150-07	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000575/2020	GJA6150	A-01821603-8	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000577/2020	EKZ5655	O1-766411-87	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000578/2020	FPA7332	L1-570035-47	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000579/2020	FCG5433	O1-737446-67	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000581/2020	FTQ2656	A-02360549-7	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000582/2020	QAN4490	O1-686291-17	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000585/2020	DTX5015	O1-754304-17	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000588/2020	EQV4915	A-02080120-1	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000590/2020	FHC4581	M1-321033-94	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000591/2020	FIQ5636	N1-905196-64	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000595/2020	ELE9518	O1-732152-37	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000596/2020	FOG1065	O1-732196-37	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000599/2020	BOZ2206	A-00642924-4	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000600/2020	FLX7599	A-00942563-0	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000601/2020	FEW2755	A-01701036-3	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000602/2020	GTV1549	O1-746898-97	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000603/2020	FHC2693	A-00621276-8	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000604/2020	FLW6996	A-00162751-0	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000605/2020	DKH9285	A-01922184-1	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000607/2020	DKH2059	A-00083322-1	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000609/2020	FMY0301	A-00083386-8	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000610/2020	QNT0587	A-00522664-1	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000611/2020	QNT0587	O1-638842-67	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000612/2020	FLA4765	A-00782076-1	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000614/2020	GFQ9804	A-01501903-7	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000615/2020	FFZ0978	O1-743606-67	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000616/2020	QCM6914	A-00882123-0	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000617/2020	GIE5803	O1-745743-97	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000618/2020	FSD8966	O1-735737-27	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000619/2020	FSD8966	O1-732891-57	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000620/2020	CVM2384	A-00203423-7	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000621/2020	GDS3733	N1-897736-44	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000622/2020	GGP2517	N1-888557-04	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000624/2020	FBT4194	O1-739605-97	INDEFERIDO	10/03/2020

4-000626/2020	DZK7704	O1-769352-17	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000627/2020	QOG1531	O1-735969-37	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000628/2020	CWP5885	A-00083060-5	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000629/2020	FIQ4488	O1-735981-47	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000630/2020	CQI5748	N1-898950-84	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000631/2020	EGW8866	A-00462231-4	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000632/2020	BZX5042	O1-761888-67	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000633/2020	BZX5042	O1-750047-17	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000634/2020	FJJ6771	A-00882376-4	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000635/2020	FJJ6771	O1-765469-17	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000636/2020	GEQ4860	A-01241547-0	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000637/2020	FTM6437	A-00163091-0	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000639/2020	BAN3205	OO-13881027	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000641/2020	FHW1612	A-00522558-0	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000643/2020	QAN4490	N1-898617-54	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000644/2020	OVT2117	O1-745151-07	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000646/2020	IWP4230	O1-741050-27	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000647/2020	NUM0505	A-01741420-0	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000648/2020	GAC0624	O1-577382-37	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000649/2020	FMO6729	A-01221389-4	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000650/2020	FAG1749	A-00602373-6	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000651/2020	BUD2437	A-00122694-9	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000652/2020	DRD7542	A-00661931-0	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000653/2020	DIH5906	N1-875568-14	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000654/2020	DIH5906	N1-877443-64	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000655/2020	FMV1878	N1-888148-84	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000656/2020	ENC3450	A-00782187-3	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000657/2020	FOK8547	A-00183766-2	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000658/2020	ETH1708	A-02520668-9	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000659/2020	FGI2188	O1-769191-57	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000660/2020	EQE1882	O1-747972-57	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000661/2020	DCC2850	A-00283703-8	INDEFERIDO	10/03/2020
4-000662/2020	EKZ9258	A-01661774-4	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000663/2020	EVR8287	O1-742542-97	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000665/2020	BSQ5343	O1-770293-77	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000666/2020	FGM8622	OO-11370827	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000667/2020	FGM8622	OO-08725237	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000668/2020	FGM8622	OO-12345757	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000669/2020	DKE7160	A-01821744-1	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000670/2020	FCM2491	A-00242691-7	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000671/2020	EXU5400	O1-754864-07	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000675/2020	EYI8286	O1-751909-47	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000676/2020	GJR0257	M1-367977-54	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000677/2020	GJR0257	OO-12041507	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000678/2020	GJR0257	O1-465997-47	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000679/2020	DKD1579	A-01240917-9	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000682/2020	CJZ4880	O1-745027-87	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000683/2020	CJZ4880	A-00482291-7	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000684/2020	GDR7226	O1-771027-47	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000685/2020	FIC6644	A-00642887-6	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000686/2020	FRL7326	A-01101090-6	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000687/2020	GDR8322	O1-757257-67	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000688/2020	FON6720	A-01861680-0	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000695/2020	FSJ8222	A-01241450-4	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000696/2020	ETS1905	A-02001338-6	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000697/2020	DLX6240	O1-658653-67	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000698/2020	ERA0233	O1-755291-97	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000699/2020	EZU1708	N1-907700-24	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000700/2020	KQR9404	N1-907698-04	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000701/2020	CUB3746	A-00302308-5	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000703/2020	DIA5287	A-00942504-5	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000704/2020	ETV2379	A-00780739-0	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000705/2020	OMS1722	O1-643224-07	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000706/2020	DNT8802	A-00122838-0	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000707/2020	DMF8496	O1-753210-77	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000708/2020	EVR1940	N1-854814-44	INDEFERIDO	12/03/2020

4-000709/2020	EVR1940	N1-856228-04	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000710/2020	EVR1940	N1-856754-84	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000711/2020	EVR1940	N1-857815-24	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000712/2020	EVR1940	N1-863225-04	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000714/2020	FTQ9568	O1-543946-77	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000715/2020	FYL6179	O1-761432-17	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000716/2020	FKX0775	O1-739068-07	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000717/2020	LTA4769	O1-744446-07	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000720/2020	FDO8996	A-00083450-3	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000721/2020	FPA4767	A-00283471-3	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000723/2020	ADR8006	A-01721318-3	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000725/2020	EYD2810	A-01301802-5	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000727/2020	EXE5453	N1-899637-24	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000728/2020	DYP9558	A-00121567-0	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000730/2020	AYC7401	A-00820863-6	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000737/2020	HNW7344	A-01221305-3	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000739/2020	FUP9509	A-00223332-9	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000740/2020	GAU5890	A-00782345-0	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000741/2020	EID9223	OO-03258837	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000742/2020	EID9223	OO-03276767	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000743/2020	FIV5480	A-00543173-3	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000744/2020	EID9223	OO-03814117	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000745/2020	EID9223	OO-06727327	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000746/2020	EID9223	OO-06735137	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000747/2020	EID9223	OO-07851957	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000748/2020	EID9223	OO-08169407	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000749/2020	EID9223	OO-08379287	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000750/2020	EID9223	OO-08379397	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000751/2020	EID9223	OO-09950957	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000752/2020	EID9223	OO-10271927	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000753/2020	EID9223	OO-10490827	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000754/2020	EID9223	O1-456863-07	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000755/2020	ETH5229	A-00782469-4	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000756/2020	EPN3572	A-01321311-1	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000757/2020	FWI6452	A-01261315-9	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000758/2020	QHD7262	A-00642773-0	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000760/2020	EEO4714	A-00184087-6	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000771/2020	GKA4264	N1-908379-04	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000777/2020	PBV4326	N1-896605-64	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000860/2020	LMP2F66	N1-909718-74	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000861/2020	EVP7364	N1-905179-04	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000872/2020	ALF3724	N1-905332-04	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000878/2020	EWS1440	N1-901469-84	INDEFERIDO	12/03/2020
4-000975/2020	EXU5400	O1-755494-37	INDEFERIDO	12/03/2020
4-004684/2019	DYH0246	A-00442394-0	INDEFERIDO	10/03/2020
TOTAL DE RECURSOS				

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 05, DE 06 DE MAIO DE 2020 - INCLUINDO ANEXO

ESTABELECE DIRETRIZES DO MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (MCE) PARA AS ATIVIDADES POTENCIAL OU EFETIVAMENTE POLUIDORAS DE IMPACTO LOCAL PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

O Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução regulamenta os elementos mínimos e forma de apresentação do Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) para as Atividades Potencial ou Efetivamente Poluidoras de Impacto Local, em sede de licenciamento ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas - SVDS.

Art. 2º O Termo de Referência Técnico é um documento elaborado pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS,

que constitui as diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental da atividade requerida com vistas ao seu licenciamento, tanto para o interessado quanto para a própria Secretaria, conforme o estabelecido no Termo de Referência Técnico para preenchimento do Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) para as Atividades Potencial ou Efetivamente Poluidoras de Impacto Local.

Art. 3º Integra esta Resolução o Anexo Único desta Resolução o Termo de Referência Técnico para preenchimento do Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) para as Atividades Potencial ou Efetivamente Poluidoras de Impacto Local.

Art. 4º Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Resolução revoga as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 04, de 18 de outubro de 2013.

Anexo Único

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICO PARA PREENCHIMENTO DO MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (MCE) NO SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ONLINE (LAO) PARA AS ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS DE IMPACTO LOCAL.

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência apresenta as informações necessárias para o preenchimento da solicitação de licenciamento ambiental no sistema *online* para as atividades potencialmente poluidoras de impacto local a cargo da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS, da Prefeitura Municipal de Campinas - PMC, nos termos do Decreto Municipal nº 18.705, de 17/04/2015 e na Deliberação CONSEMA nº 01 de 13 de novembro de 2018.

2. PROFISSIONAIS HABILITADOS

O procedimento pode ser realizado por qualquer pessoa física com participação no processo de solicitação do Licenciamento Ambiental Municipal (proprietário ou representante legal devidamente autorizado por procuração).

3. OBJETIVO

O objetivo é garantir a correta inserção e a padronização das informações mínimas necessárias para análise dos protocolos dentro da sistemática do Licenciamento Ambiental Municipal.

4. SITUAÇÕES E EMPREENDIMENTOS A SEREM EXIGIDOS

Todos os empreendimentos ou atividades potencialmente poluidoras de impacto local, de competência do Anexo IV, listadas no Decreto Municipal nº 18.705 e na Deliberação CONSEMA nº 01/18, ou legislações que venham a substituí-las.

5. FASE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL A SER EXIGIDO

Em todas as fases e modalidades contempladas no Licenciamento Ambiental Municipal, sendo elas:

- LP/LI - Licenças Ambientais Prévia e de Instalação;
- RLO - Renovação da Licença Ambiental de Operação;
- LAS - Licenciamento Ambiental Simplificado;
- Regularização Ambiental.

6. CONTEÚDO MÍNIMO

6.1. Informações Obrigatórias

As informações abaixo deverão ser preenchidas para solicitações de LP/LI, RLO, LAS e Regularização no sistema de Licenciamento Ambiental *OnLine* (LAO).

INFORMAÇÕES GERAIS

6.1.1. Responsável pela Solicitação

Para efetuar a solicitação de licenciamento ambiental, o responsável pelo empreendimento ou o seu responsável legal, deverá acessar a página do LAO (lao.campinas.sp.gov.br) e inserir seus dados pessoais, além de cadastrar um e-mail e uma senha. O e-mail cadastrado será a forma de comunicação entre a SVDS e o solicitante. Como a senha será vinculada ao CPF inserido, os dados do usuário só precisarão ser salvos uma única vez. As demais solicitações que possuem o portador daquele CPF irão aparecer automaticamente no sistema.

Devido ao fato de toda a comunicação durante os procedimentos de análise dos processos de licenciamento ambiental ser realizada através do envio de e-mails, é de extrema importância que os endereços cadastrados sejam de acesso constante pelos representantes das empresas para que as informações e exigências técnicas solicitadas não sejam negligenciadas.

Outro fato a ser observado no cadastro dos e-mails é a diferenciação, quando houver, entre os endereços eletrônicos do Responsável pela Solicitação e do Responsável pelo Empreendimento.

6.1.2. Empresa

6.1.2.1. Identificação do Empreendimento

- Inserir os dados gerais da empresa (CNPJ, endereço, entre outros.). O campo do CNPJ não é obrigatório para os empreendimentos que ainda não obtiveram o cadastro junto à Receita Federal;

- Informar a classificação da empresa, de acordo com seu porte: ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou Empresa. Essa informação será importante no momento da geração da taxa de análise do licenciamento ambiental;

- Informar as áreas ocupadas pelo empreendimento objeto da solicitação:

Terreno	Área do terreno (m ²)
Construída	Somatória das áreas utilizadas no processo produtivo (m ²)
Atividades ao Ar Livre	Área descoberta (m ²) ocupada por equipamentos, operações, armazenamento, etc
Equipamentos	Projeção da área ocupada pelos equipamentos (m ²), a ser preenchida somente nos casos de licenciamento para novos equipamentos
Área de ampliação	Preencher com a área que será ampliada na edificação de um empreendimento que já possua Licença de Operação. Este campo deverá ser preenchido somente nos casos de licenciamento para ampliação

6.1.2.2. Período de Produção e Número de Funcionários

- Informar o início e o término do período produtivo em horas, os meses produtivos do ano e os dias produtivos de cada mês;
- Informar o período correspondente à produção sazonal da atividade principal (mês de início e mês de fim);
- Informar o número total de funcionários (setor administrativo e setor produtivo).

6.1.3. Responsável pelo Empreendimento

- Informar os dados do responsável pelo empreendimento (proprietário, diretor ou gerente).

Quando o processo de licenciamento ambiental for realizado por um representante legal autorizado pelo responsável pelo empreendimento, nesta aba deverá ser informado o e-mail e o telefone do responsável pelo empreendimento e não repetido os dados do representante legal já informado na aba "Responsável pela Solicitação".

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

Nestes campos deverão ser inseridas as Informações referentes ao processo produtivo do empreendimento a ser licenciado.

6.1.4. Matérias-Primas e Produtos

Descrição	Matérias-primas	Produtos
	Considerar todas as matérias-primas e produtos auxiliares a serem utilizados no processo produtivo, incluindo os combustíveis e gases refrigerantes	Descrever os produtos resultantes do processo produtivo da empresa
Quantidade Média Anual	Informar a quantidade média anual utilizada de cada uma das matérias-primas e/ou produtos	
Unidade de Medida	Informar a unidade de medida da quantidade utilizada e/ou produzida	
Forma de Estocagem	Informar a forma de estocagem (tanques, tambores, caçambas, a granel, etc.) e a característica do local de armazenamento (área coberta ou ao ar livre). Se houver mais de uma forma de estocagem, informar todas as formas existentes (tanque de teto flutuante, tambor ao ar livre, saco em área coberta, etc.)	
Posição	Descrever a posição em que as matérias-primas e/ou produtos são estocados (vertical, horizontal, em pilha, etc.)	
Capacidade Nominal	Informar a capacidade total de armazenamento de cada uma das formas de estocagem	
Unidade de Medida	Informar a unidade de medida da capacidade informada	

Após o preenchimento dos campos para um produto e/ou matéria-prima, incluí-los na listagem. Este procedimento deverá ser realizado para as demais matérias-primas e/ou produtos. Desta forma, cada matéria-prima e/ou produto serão apresentados em uma linha própria no sistema LAO.

6.1.5. Máquinas e Equipamentos

Máquinas e Equipamentos	
Descrição	Descrever todas as máquinas e/ou equipamentos utilizados em todas as etapas do processo produtivo
Quantidade	Informar a quantidade de cada uma das máquinas ou equipamentos
Potência	Informar a potência, quando aplicável
Unidade de Medida	Informar a unidade de medida de potência
Capacidade Nominal	Informar a produtividade da máquina ou equipamento
Unidade de Medida	Informar a unidade de medida da capacidade informada
Local/Setor	Informar o local/setor de instalação da máquina ou equipamento (Galpão 1, Prédio 2, etc)
Combustível	Informar o combustível utilizado pela máquina ou equipamento, se aplicável

Após o preenchimento dos campos para uma máquina e/ou equipamento, incluí-la na listagem. Este procedimento deverá ser realizado para as demais máquinas e/ou equipamentos utilizadas (os) na empresa. Desta forma, cada máquina e/ou equipamento será apresentado em uma linha própria no sistema LAO.

6.1.6. Balanço Hídrico

CAPTAÇÃO	
Informar as variáveis médias diárias para cada fonte de captação	
Águas Superficiais	
Rede Pública	Informar a quantidade média de água utilizada e fornecida pela empresa de abastecimento e saneamento básico do município
Rio	Para o caso de rio, ribeirão ou córrego, informar nome e a classe de enquadramento (1, 2, 3, ou 4), nos termos da Resolução CONAMA nº 357/05 e suas alterações
Lagoa	Informar o nome da lagoa
Águas Subterrâneas	
Informar a quantidade média de água obtida pela captação em poço profundo, frático ou através da canga (cambêdo pipa). Além da quantidade captada, informar o diâmetro do poço quando profundo	
TOTAL CAPTADO	
Este campo não deve ser preenchido, pois apresentará automaticamente a soma dos valores informados	
UTILIZAÇÃO	
Informar as variáveis médias diárias de consumo para cada uso (Industrial e/ou sanitário)	
Sanitário	Uso de água em sanitários, cozinha, refrigeração, etc. A variação de desperdícios sanitários deve ser mencionada. Na ausência de dados reais, pode-se adotar a relação de 70 litros x funcionamento/dia
Industrial	Uso de água no processo industrial, incluindo geração de vapor, lavagem de peças e equipamentos, incorporação ao produto, refrigeração, etc. A variação de desperdícios industriais deve ser mencionada. Na ausência de dados reais, pode-se estimar a variação baseada em dados técnicos
Outros	Especificar outra forma de uso, que não sanitário ou industrial (incêndio, irrigação paisagística, etc)
Incorporação de Água ao Produto	Informar a quantidade média (m³/dia) de água incorporada ao produto. Este item se aplica aos casos de fabricação de produtos que contenham água em sua composição
Perdas	Informar a quantidade média (m³/dia) de perdas de água (perdas por evaporação, umectação de vias, etc)
Total	Este campo não deve ser preenchido, pois apresentará automaticamente a soma dos valores informados
Localização dos pontos de lançamento de efluentes	Informar as coordenadas geográficas dos pontos de lançamento de efluentes líquidos, se disponíveis

OBS.: Quando a empresa realizar a captação diretamente do corpo d'água, será obrigatória a apresentação (na aba "Envio de Arquivos") da Outorga emitida pelo DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica, nos termos do Decreto Estadual nº 41.258/96 e Portaria DAEE nº 717/96.

OBS1.: A identificação das coordenadas para o preenchimento dos campos Posições Geográficas pode ser feita através de uma das opções abaixo:

- Utilizando o aparelho GPS - Global Positioning System;
- Localização na Cartografia Oficial Brasileira através de cartas disponibilizadas gratuitamente pelo IBGE: <http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/download/arquivos/index1.shtm>;
- Localização na Cartografia Oficial do Estado disponíveis no Instituto Geográfico Cartográfico - IGC http://www.igc.sp.gov.br/producao/cartas_base.html e na Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano EMPLASA <http://www.emplasa.sp.gov.br/portalemplasa/vitrinevirtual/Cartograficos/AnalogicosBasico.asp>;
- Localização no Google Earth - software disponível gratuitamente para download em <http://www.google.com.br/intl/pt-BR/earth/download/ge/agree.html>;
- Localização no Google Maps - site disponível gratuitamente <https://maps.google.com.br/>;
- Se houver necessidade da conversão de coordenadas geográficas (Lat/Long) para coordenadas UTM poderá ser utilizado conversor disponibilizado gratuitamente pelo IBGE: http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/geodesia/param_transf/default_param_transf.shtm.

6.1.7. Resíduos Sólidos e Disposição final

Especificar todos os resíduos sólidos gerados pela empresa e sua destinação final.

Resíduos Sólidos	
Código de Resíduo	Informar o código de resíduos de acordo com a Resolução CONAMA nº 313/02
Descrição/Origem do Resíduo	Descrever o resíduo, especificando seu nome e identificando a etapa do processo produtivo em que o mesmo foi gerado
Quantidade Anual e Unidade	Informar a quantidade gerada em respectivas unidades de medida. Esta informação deve ser real, ou seja, obtida através de pesagem. Caso isto seja impossível, calcular a quantidade por meio dos valores de densidade e volume gerados
Class	Informar a classificação do resíduo, conforme a norma NBR 10.004/04
Disposição Final	
Código de Resíduo	Informar o código de resíduos de acordo com a Resolução CONAMA nº 313/02
Class	Informar a classificação do resíduo, conforme a norma NBR 10.004/04
Descrição	Descrever o resíduo, de acordo com a Resolução CONAMA nº 313/02, das áreas informadas na etapa "Resíduos Sólidos"
Armazenamento	Informar o local de armazenamento do resíduo (Cilindro I, Armazen B, etc) e suas características principais (local coberto, piso impermeabilizado, local ao ar livre, etc). Se o local de armazenamento for externo ao empreendimento, informar a malha social e endereço
Destino Final	Informar o local de recuperação/tratamento/disposição final do resíduo (incineração, tratamento, reciclagem, reaproveitamento na própria empresa, atomo, etc). Se o local de tratamento/disposição for externo ao empreendimento, informar a malha social
CADRI	Se o local de tratamento/disposição for externo ao empreendimento e se tratar de um resíduo perigoso, informar o número do CADRI válido

Após o preenchimento dos campos para um resíduo, incluí-lo na listagem. Este procedimento deverá ser realizado para os demais resíduos gerados na empresa. Desta forma, cada resíduo será apresentado em uma linha própria no sistema LAO.

6.1.8. Documentos Obrigatórios

Os seguintes documentos são de apresentação obrigatória para a correta análise de um processo de licenciamento ambiental no Anexo IV:

- Arquivo KMZ com a localização da empresa conforme tutorial presente no próprio sistema LAO;
- Cartão CNPJ, para empresas já registradas na Receita Federal;
- Contrato Social ou Estatuto (registrado na JUCESP) ou minuta do Contrato devidamente assinada no caso de empresas novas em processo de registro;
- Cópia do espelho do carnê do IPTU ou ITR/CCIR do último exercício relativo ao imóvel onde se pretende desenvolver a atividade?
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLURB;
- Procuração, caso o responsável pela solicitação não seja o responsável pelo empreendimento;
- Comprovante de Regularidade da Edificação (Planta aprovada, Habite-se, Certificado de Conclusão de Obras - CCO);
- Croqui de Localização com abrangência de um raio de 100 metros, caracterizando os usos dos imóveis do entorno?
- Layout dos equipamentos;
- Fluxograma do processo produtivo descrevendo com detalhes todas as etapas;
- Declaração de Enquadramento da Empresa (ME, EPP, MEI ou LTDA);
- Histórico dos usos anteriores do local, para os novos empreendimentos;

6.2 Informações Complementares

Poderão ser solicitados, dependendo do tipo de atividade da empresa ou peculiaridades do processo produtivo, outros documentos adicionais:

- CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental), emitido pela CETESB, caso ocorra a geração de resíduos industriais perigosos (Classe I, segundo a Norma NBR 10004, da ABNT);
- Outorga emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, para atividades que demandem a utilização de recursos hídricos;
- Estudo de Análise de Risco - EAR, caso não apresentado anteriormente, e Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, aprovados pela CETESB, para atividades que utilizarem substâncias químicas tóxicas e/ou inflamáveis com potencial para causar danos ao ser humano e/ou ao meio ambiente;
- Plano de Monitoramento da Qualidade da Água, para atividades potencialmente poluidoras de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, conforme Termo de Referência da SVDS;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, para as atividades geradoras de resíduos sólidos industriais com características quantitativas e qualitativas significativas, a critério do corpo técnico e conforme Termo de Referência da SVDS;
- Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar, para as atividades que emitam poluentes atmosféricos significativos;
- Laudo de Análise dos Efluentes Líquidos e Declaração de Aceitabilidade da SANASA, para as atividades geradoras de efluentes industriais a serem lançados na rede pública.

Campinas, 06 de maio de 2020

ROGERIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunicação-se

Protocolo LAO:2020000348

Interessado: Cooperativa Habitacional Mestres da Obra

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverão ser anexados no Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- retificação da origem da espécie *Cassia fistulana* relatório e no cadastro das árvores;
- se já houver, ata de eleição do síndico do condomínio ou respectivo esclarecimento.

Informação adicional sobre prazo poderá ser consultada na Resolução SVDS 01/2020 publicada no DOM de 30/03/2020.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 12 de maio de 2020

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 06, DE 06 DE MAIO DE 2020 - INCLUINDO ANEXO

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO AMBIENTAL APLICADO (EAA) PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

O Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre o Termo de Referência Técnico para elaboração do Estudo Ambiental Aplicado (EAA), no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local junto a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas (SVDS).

Art. 2º - O Termo de Referência Técnico constitui as diretrizes básicas, parâmetros, documentações, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental com vistas ao seu licenciamento.

Art. 3º - Integra esta Resolução o Anexo Único - Termo de Referência Técnico para a Elaboração do Estudo Ambiental Aplicado.

Art. 4º - Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela SVDS.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Resolução revoga as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 05, de 23 de outubro de 2013.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA DO ESTUDO AMBIENTAL APLICADO (EAA)

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo fornecer orientações, procedimentos e conteúdo mínimo para elaboração do Estudo Ambiental Aplicado - EAA exigido no âmbito do licenciamento ambiental de obras de infraestrutura de impacto local de que trata o art. 6º do Decreto Municipal nº 18.705, de 17 de abril de 2015, ou legislação que venha a substituí-lo.

2. PROFISSIONAIS HABILITADOS

O EAA deve ser elaborado e assinado por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, com atribuição profissional regulamentada para exercer esta atividade e habilitados para atuar no Estado de São Paulo, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou documento equivalente.

3. SITUAÇÕES EM QUE O EAA É EXIGIDO

O EAA é exigido para todos os empreendimentos, em fase de Licença Prévia - LP, a serem licenciados conforme Anexo II do Decreto Municipal nº 18.705, de 17 de abril de 2015, ou legislação que venha a substituí-lo.

4. CONTEÚDO MÍNIMO DO EAA**4.1. Diagnóstico da área de estudo**

4.1.1. O diagnóstico ambiental da área deverá conter descrição completa dos recursos ambientais a serem afetados pelo empreendimento caracterizando a situação local antes da implantação do empreendimento, evitando conteúdo genérico e que não esteja relacionado diretamente ao objeto do licenciamento ambiental.

4.1.2. O diagnóstico ambiental deverá caracterizar a Área Diretamente Afetada (ADA), sendo esta a região que sofre as consequências diretas da implantação e operação dos empreendimentos.

4.1.3. A ADA é definida como a área necessária para a implantação/desativação do empreendimento, incluindo suas estruturas de apoio, vias particulares de acesso que precisarão ser construídas, ampliadas ou reformadas, bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto, ou seja, de uso privativo do empreendimento.

4.1.4. O diagnóstico deverá caracterizar, de forma objetiva, a Área de Influência Direta (AID), ou seja, a área geográfica diretamente afetada pelos impactos decorrentes do empreendimento/projeto e que corresponde ao espaço territorial contíguo e ampliado da ADA e que, como esta, deverá sofrer impactos, tanto positivos quanto negativos do empreendimento/projeto. Deverão ser consideradas como AID toda(s) a(s) microbacia(s) da área de abrangência do empreendimento.

4.1.5. O diagnóstico deverá ainda caracterizar, de forma objetiva, Área de Influência Indireta (AII) definida como aquela afetada pela implantação, operação ou desativação do empreendimento/projeto de maneira menos significativa. A delimitação desta área deverá propiciar a avaliação da inserção regional do empreendimento/projeto, considerando-se para o meio físico e biótico a(s) sub-bacia(s) e para o meio socioeconômico a(s) macrozona(s).

4.1.6. Este diagnóstico deverá conter, além dos Relatórios, mapas e figuras que ilustrem as intervenções e também a ADA, a AID e a AII. Deverá contemplar também uma imagem aérea com a sobreposição do projeto. A escala deverá ser adequada para apresentar as informações necessárias.

4.2. Identificação dos impactos ambientais

4.2.1. Os impactos esperados para o empreendimento/projeto deverão abranger todas as suas fases.

4.2.2. Fase de Implantação: listar e descrever, de forma objetiva, impactos esperados durante a fase de obras do empreendimento/projeto. Deverão ser abordadas todas as atividades a serem desenvolvidas nesta fase, mencionando os impactos previstos pelo empreendedor para cada uma delas.

4.2.3. Fase de Operação: listar e descrever, de forma objetiva, os impactos esperados para a fase de operação do empreendimento/projeto, abrangendo tanto as etapas e atividades da operação normal como os casos de falhas e/ou acidentes.

4.3. Propostas de mitigação dos impactos

4.3.1. O Estudo deverá definir as medidas mitigadoras para cada impacto negativo, sempre elencando as alternativas tecnológicas e a justificativa de adoção de cada uma delas, considerando as normas técnicas vigentes e demais referências relativas ao assunto.

5. CONCLUSÃO

5.1. O responsável técnico deverá atestar a viabilidade ou não do projeto proposto.

5.2. Relação da equipe técnica responsável pelo EAA, com nome completo, número do Conselho de Classe e assinaturas.

Campinas, 06 de maio de 2020

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 07, DE 07 DE MAIO DE 2020 - INCLUINDO ANEXO**ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL INTEGRADO PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**

O Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução dispõe sobre o Termo de Referência Técnico do Relatório Ambiental Integrado (RAI), no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto local junto a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas (SVDS).

Art. 2º - O Termo de Referência Técnico constitui as diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental com vistas ao seu licenciamento.

Art. 3º - Integra esta Resolução o Anexo Único - Termo de Referência Técnico para a elaboração do Relatório Ambiental Aplicado.

Art. 4º - Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela SVDS.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Resolução revoga as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 06, de 31 de outubro de 2013.

Anexo Único

TERMO DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO AMBIENTAL INTEGRADO (RAI)**1. INTRODUÇÃO**

O presente Termo de Referência versa sobre os procedimentos e conteúdo mínimo para elaboração do Relatório Ambiental Integrado - RAI exigido nos processos de Licenciamento Ambiental referente às obras e empreendimentos de que trata o art. 6º do Decreto Municipal nº 18.705, de 17 de abril de 2015, ou legislação que venha a substituí-lo.

2. PROFISSIONAIS HABILITADOS

O RAI deve ser elaborado e assinado por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe e habilitados para atuar no Estado de São Paulo, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

3. OBJETIVO

O presente termo de referência tem como objetivo fornecer orientações, conteúdo mínimo e procedimentos aos responsáveis técnicos pela elaboração do RAI.

4. SITUAÇÕES EM QUE O RAI É EXIGIDO

O RAI é exigido para obtenção da Licença Ambiental Prévia de empreendimentos licenciados ambientalmente no município, para Exame Técnico Municipal (ETM) de Condomínios Habitacionais a serem licenciados no Estado, e determinados casos de Regularização Ambiental, todos devidamente indicados no Anexo I do Decreto nº 18.705/15, ou legislação que venha a substituí-lo.

5. CONTEÚDO DO RAI

5.1. Dados do interessado e da empresa que elaborou o RAI: Nome, CNPJ ou CPF, endereço e contato;

5.2. Introdução com uma breve descrição do empreendimento e do conteúdo a ser abordado durante o RAI;

5.3. Dados do empreendimento: Denominação, tipologia, endereço e quadro de áreas (inclusive áreas naturalmente permeáveis e impermeáveis) conforme Projeto Arquitetônico a ser aprovado urbanisticamente, com informações que permitam a compreensão geral do objeto a ser licenciado. Todas as informações do empreendimento aqui apresentado deverá estar compatível com os dados do Projeto Simplificado inserido na ocasião da solicitação do licenciamento;

5.4. Identificação de impactos ambientais a serem gerados durante a obra;

5.5. Dados referentes ao volume da caixa de retardo de águas pluviais, em atendimento à Lei Estadual nº 12.526/2007;

5.6. Dados referentes ao volume corte e aterro da movimentação de terra a ser realizada;

5.7. Na determinação da taxa de permeabilidade natural mínima do terreno deverá ser observada a legislação aplicável abaixo:

5.7.1. O Plano Diretor de Campinas definido na Lei Complementar nº 189 de 08 de janeiro de 2018;

5.7.2. A Lei sobre Parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas, instituída pela Lei Complementar nº 208 de 20 de dezembro de 2018;

5.7.3. A Lei Municipal nº 10.850 de 07 de Junho de 2001 que cria a Área de Proteção Ambiental - APA de Campinas para empreendimentos localizados na APA;

5.7.4. As possíveis restrições de permeabilidade referentes a bens tombados contidas nas respectivas Resoluções de Tombamento;

5.7.5. Demais legislações aplicáveis e que possam vir a substituir ou complementar as acima indicadas.

6. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA EM ESTUDO E DO ENTORNO

6.1. Identificação da macrozona que está inserido o empreendimento;

6.2. Avaliação da Área Diretamente Afetada (ADA), que se refere ao lote ou à gleba objeto do estudo e da Área de Influência Direta (AID), a ser definida pelo responsável técnico do RAI, conforme a abrangência dos impactos causados pelo empreendimento.

6.3. O RAI deverá conter mapas e figuras que ilustrem as intervenções existentes na ADA e AID, além de fotos atuais do terreno onde será implantado o empreendimento para conhecimento da situação presente;

6.4. Deverá ser informado, na Área Diretamente Afetada, qual o uso anterior e atual da mesma;

6.5. As edificações que porventura estejam presentes na ADA do empreendimento, e que necessitarão ser demolidas por ocasião da implantação do empreendimento, deverão ser identificadas em fotos. Caso a demolição seja realizada durante a fase de licenciamento ambiental, o interessado deverá apresentar o Alvará de Demolição. Os resíduos oriundos do desmonte de estruturas existentes deverão ser quantificados e incluídos no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS;

6.6. Dependendo do porte do empreendimento poderá ser necessária a delimitação da Área de Influência Indireta - AII, que deverá ser definida pela microbacia hidrográfica onde o empreendimento se insere, avaliando os impactos incidentes nesta área;

6.7. Contemplação dos aspectos ambientais do entorno tais como Área de Preservação Permanente - APP, cursos d'água, nascentes, áreas alagáveis, vegetação nativa ou exótica de forma isolada ou em fragmento, elementos da fauna (se for o caso), restrições devido à bens tombados, planos locais de gestão e se interfere em Unidades de Conservação ou envoltórias de UC, em especial as Áreas de Proteção Ambiental de Campinas - APA.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

7.1. O interessado deverá verificar, de maneira preliminar e com base nos demais documentos que compõem o processo de licenciamento ambiental, a necessidade de demais obras de infraestrutura (viário, saneamento, drenagem, etc), intervenção em área verde ou contrapartidas para viabilizar o empreendimento. Caso as mesmas sejam passíveis de licenciamento ambiental em qualquer nível de governo isso deverá ser indicado no RAI;

7.2. O interessado deverá verificar a compatibilização entre os dados dos diversos projetos que compõem o processo de licenciamento ambiental a serem apresentados;

8. CONCLUSÃO

8.1. O responsável técnico deverá atestar a viabilidade ou não do projeto proposto.

8.2. Relação da equipe técnica responsável pelo RAI, com nome completo, número do Conselho de Classe e assinaturas.

Campinas, 07 de maio de 2020

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 08, DE 07 DE MAIO DE 2020 - INCLUINDO ANEXO**ESTABELECE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO LAUDO DE FAUNA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**

O Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Esta resolução dispõe sobre o Termo de Referência Técnico do Laudo de Fauna (LF), no âmbito do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local junto a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas (SVDS).

Art. 2º-O Termo de Referência Técnico constitui as diretrizes básicas, parâmetros, documentações, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental com vistas ao seu licenciamento.

Art. 3º-Integra esta Resolução o Anexo Único - Termo de Referência Técnico para a Elaboração do Laudo de Fauna.

Art. 4º-Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela SVDS.

Art. 5º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º-Esta Resolução revoga as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 07, de 01 de novembro de 2013.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE FAUNA (LF)

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo fornecer orientações, procedimentos e conteúdo mínimo para elaboração do Laudo de Fauna - LF exigidos nos processos de Licenciamento Ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local no âmbito da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS), da Prefeitura Municipal de Campinas (PMC).

2. PROFISSIONAL HABILITADO

O LF deve ser elaborado e assinado por profissionais registrados nos seus respectivos conselhos de classe, com atribuição profissional regulamentada para exercer esta atividade e habilitados para atuar no Estado de São Paulo, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente.

3. SITUAÇÕES EM QUE O LF É EXIGIDO

Solicitações para supressão de vegetação em estágio inicial e médio de regeneração em:

- Áreas contíguas a Unidades de Conservação - UC (exceto Áreas de Proteção Ambiental);

- Áreas contíguas a Áreas de Preservação Permanente (APP) e/ou fragmentos florestais com cobertura vegetal em estágio médio ou avançado de regeneração;

- Áreas contíguas a áreas verdes tombadas e/ou em estudo de tombamento;

Obs.1: Entende-se por área contígua quando não houver barreiras físicas, como, por exemplo, edificações.

Obs. 2: Tais exigências se dão sem prejuízo do atendimento a outros parâmetros estabelecidos em legislação específica, em Planos de Manejo e Zonas de Amortecimento de UC.

4. CONTEÚDO DO LF

Imagem de satélite destacando:

- a Área Diretamente Afetada (ADA) e a Área de Influência Direta (AID) com identificação das fitofisnomias e recursos hídricos;

- a delimitação das áreas a serem amostradas destacando os pontos de amostragem e os de detecção da fauna com os pontos georreferenciados.

a) Deverá contemplar no levantamento:

- a mastofauna, a avifauna e a herpetofauna;

- detalhamento da metodologia para levantamento, considerando que para a mastofauna deverá ser realizado ao menos um método de busca passiva sem coleta (p. ex., armadilha para pegadas, armadilhas fotográficas);

- esforço amostral para cada grupo de vertebrado em cada fitofisnomia e a sazonalidade para cada área amostrada (período seco e chuvoso).

b) As espécies registradas devem ser listadas contendo os seguintes dados:

- identificação até o menor nível taxonômico possível utilizando nomenclatura mais recente e nome popular;

- indicação das espécies endêmicas, migratórias, cinegéticas, domésticas, invasoras e ameaçadas de extinção com base na classificação de ameaça em listas federal e estadual mais recentes;

- indicação da forma de registro (ex.: armadilha fotográfica, avistamento, pegadas, etc.), do(s) habitat(s) correspondente(s) e da data de registro.

c) Dados secundários de áreas com características semelhantes próximas ao local de intervenção.

d) O relatório deverá conter:

- gráfico da curva do coletor;

- integração das informações sobre a fauna registrada com as formações vegetacionais presentes no local de estudo;

- se encontrados elementos biológicos importantes tais como, concentração de aves em migração, abrigo de morcegos, sítios de reprodução de anfíbios, locais de nidificação, tocas, entre outros relevantes, estes deverão ser citados e localizados na imagem de satélite;

- registro fotográfico incluindo a metodologia utilizada e os vestígios encontrados;

- identificação dos impactos sobre a fauna;

- conclusão e proposição de medidas mitigadoras dos impactos sobre a fauna durante e após a implantação do empreendimento incluindo, para as situações em que couberem, as possibilidades de conectividade entre remanescentes, passagens para fauna, medidas de controle de espécies invasoras e de impedimento do acesso de domésticas aos remanescentes.

Campinas, 07 de maio de 2020

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo SEI Nº 2018.00000932-07 -**Interessado:**Diretoria Financeira do CAMPREV -**Modalidade:** Pregão Presencial nº 02/2019 -**Contratada:**GC

ASPPCONSULTORIA CONTABIL E SISTEMAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.139.519/0001-09 **Termo de Contrato nº11/2019 Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria especializada contábil e administrativa, através de sistemas informatizados de Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública com ênfase em Previdência Própria Municipal, Movimentação Financeira de Bancos e Investimentos contemplando o Atendimento ao comunicado TCE-SP SDG Nº 044/2015, Controle de Bens Patrimoniais, Almoxarifado e Controle de Estoques, Compras e Licitações atendendo a fase IV do AUDESP-TCE-SP, Controle Interno e Transparência Pública - Execução Orçamentária (Lei 131/2009). **Termo de Aditamento nº 07/2020-Objeto do Aditamento:** Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2020 -**Valor Total:** R\$ de R\$ 851.729,28

Campinas, 12 de maio de 2020

ELIAS LOPES DA CRUZ

RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DO CAMPREV

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATOS

ADITAMENTO

Protocolo nº: 2154/2018. Modalidade: Pregão Presencial: 13/2018. Termo de Aditamento. Empresa: HYGEGESTÃO & SAÚDE LTDA. CNPJ: 80.769.680/0001-41. Objeto do Aditamento: O Contrato tem neste ato supressão contratual de 4,02% sobre o valor mensal, conforme fls 2008/2014 e fl. 2017, no valor de R\$ 64.485,96 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos); tendo em vista supressão supracitada, o valor global do contrato atualizado passará de R\$ 4.630.000,00(quatro milhões e seiscentos e trinta mil reais) para R\$ 4.565.514,04 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e quatro centavos). Data assinatura: 30/04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 1839/2019 Modalidade: Pregão Eletrônico nº:27/2020. Ata de Registro de Preços. Objeto Registro de preço para o fornecimento de bolsa de nutrição parenteral. Empresa: HOSP-PHARMA MANIPULAÇÃO E SUPRIMENTOS LTDA. CNPJ: 00.610.681/000-00. Item 01 - R\$ 73,70, Item 02 - R\$ 98,65, Item 03 - R\$108,66, Item 04 R\$124,28, Item 5 - R\$ 82,50, Item 6 - R\$ 54,93, Item 7 - R\$ 62,13, Item 8 - R\$ 68,63, Item 9 - R\$ 77,63, Item 10 - R\$ 140,03, Item 11 - R\$ 0,25, Item 12 - R\$ 0,01, Item 13 - R\$ 0,04, Item 14 - R\$ 0,14, Item 15 - R\$ 0,06, Item 16 - R\$ 0,12, Item 17 - R\$ 0,04, Item 18 - R\$ 0,04, Item 19 - R\$ 0,18, Item 20 - R\$ 2,80, Item 21 - R\$ 0,005, Item 22 - R\$ 0,005, Item 23 - R\$ 0,01, Item 24 - R\$ 0,20, Item 25 - R\$ 1,27, Item 26 - R\$ 4,20, Item 27 - R\$ 2,42, Item 28 - R\$ 2,51, Item 29 - R\$ 2,51, Item 30 - R\$ 2,51, Item 31 - R\$ 2,51, Item 32 - R\$ 1,10, Item 33 - R\$ 0,28, Item 34 - R\$ 1,20, Item 35 - R\$ 0,0314, Item 36 - R\$ 0,07, Item 37 - R\$ 0,15. Prazo: O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de início: 14/05/2020.

Campinas, 12 de maio de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

PROCESSO SEI Nº HMMG.2020.00000024-48

OBJETO:Registro de Preços para procedimentos de ureterorrenolitotripsia flexível a laser, com o fornecimento de insumos, instrumentais e equipamentos por comodato.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 14.217/03, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

1) HOMOLOGARo Pregão Eletrônico nº 29/2020 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da empresa abaixo especificada:

E D F DE SOUZA-ME, para os itens 01 (R\$1.200,00), 02 (R\$870,83) e 03 (R\$700,00).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a ata de registro de preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 11 de maio de 2020

MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 139/2019; Empresa: **Facis Tubos e Postes Ltda**, CNPJ n. 71.463.210/0001-64. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: Laje pré moldada tampão DN 0600 1300 mm 1300 mm 200 mm - R\$ 1.271,60. Ata Registrada: 12/08/2019; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 01 ao Contrato 2019/6908; Contratada: **Telefônica Brasil SA** CNPJ: 02.558.157/0001-62. Objeto: serviço linhas externas. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir

de 13/05/2020. Valor: R\$ 15.030,00.

Aditamento n. 02 ao Contrato 2019/90016; Contratada: **Top Power Engenharia Ltda ME** CNPJ: 13.433.616/0001-06. Objeto: padrão de entrada de energia elétrica. Prorrogação: 07 meses a partir de 31/03/2020.**DIRETORIA ADMINISTRATIVA****SETEC****SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DEVIDO À COVID19**

Diante dos elementos constantes nos presentes processos administrativos abaixo discriminados, e à vista das manifestações das diversas divisões da Autarquia, RATIFICO as contratações direta das pessoas jurídicas abaixo identificadas, para o fornecimento de Materiais/Produtos de uso dos servidores na contenção da infecção humana causada pelo novo Coronavírus, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 20.774, de 18/03/2020 e Comunicado SDG 18/2020:

PROTOCOLO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO	OBJETO RESUMIDO	QUANTIDADE
SETEC.2020.00000206-91	MARIANA ABDEL MASSIH TAYAR CASAMASSA 39638984880	36.138.481/0001-43	R\$ 900,00	MÁSCARAS DE TECIDO	300 UNID.
SETEC.2020.00000173-99	POLYSER COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	54.150.503/0001-72	R\$ 8.330,00	LUVAS NITRÍLICAS TAMANHO M	238 CX C/ 100 UNID.
SETEC.2020.00000171-27	FRONTAL EPI EIRELI	15.044.933/0001-58	R\$ 8.850,00	MÁSCARA DE PROT. RESPIRATÓRIA	200 UNID.
				MANGOTE DE POLIETILENO (C/100 UNID.)	6 PACOTES
				MACACÃO IMPERMEÁVEL LAMINADO	100 UNID.
				PROTETOR FACIAL	20 UNID.
				TOUCA DESCARTÁVEL (COM 100 UNID.)	30 PACOTES
				PROPÉ	1000 UNID.
				ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	50 UNID.
SETEC.2020.00000199-28	GAVETEIRO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	16.631.233/0001-22	R\$ 10.033,20	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL E LAMINADO TAMANHO XG	180 UNID.
SETEC.2020.00000175-51	AMANGIO INDUSTRIA QUI MICA LTDA	12.133.463/0001-00	R\$ 10.196,80	ÁLCOOL GEL (GALÕES DE 4,5KG)	160 UNID.
SETEC.2020.00000209-34	LETS DANCE COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS PARA DANCA EIRELI	34.805.402/0001-85	R\$ 20.000,00	MACACÕES DE PROTEÇÃO	500 UNID.
SETEC.2020.00000196-85	DAVI DA M RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA - ME	23.273.455/0001-86	R\$ 21.000,00	MÁSCARAS TRIPLAS NÃO CIRÚRGICAS E NÃO ESTÉRIL	6000 UNID.
SETEC.2020.00000186-11	DAVI DA M RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA - ME	23.273.455/0001-86	R\$ 36.800,00	LUVAS NITRÍLICAS TAMANHO G	500 CX C/ 100 UNID.
SETEC.2020.00000201-87	FRATELLI COMERCIO DE DESCARTAVEIS EIRELI	31.042.793/0001-35	R\$ 78.000,00	AVENTAIS CIRÚRGICOS DESCARTÁVEIS EM TNT MANGA LONGA	6000 UNID.
SETEC.2020.00000172-16	DAVI DA M RANGEL COMERCIAL PRODUTOS DE LIMPEZA - ME	23.273.455/0001-86	R\$ 99.000,00	SACOS PARA ÓBITO DESCARTÁVEIS	6000 UNID.

Campinas, 11 de maio de 2020

ORLANDO MAROTTA FILHO

PRESIDENTE DA SETEC

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA-GERAL****PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020.****PORTARIA DA MESA Nº 49/2020**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP"; Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 06/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal à servidora GISLAINE CRISTINA ULIAM, matrícula nº 84, no cargo de Diretor de Divisão de Tramitação Processual do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 885/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de F para G, mantendo-se o padrão de vencimento letra IX.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 11 de maio de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 50/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP"; Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 07/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal ao servidor MIGUEL VICTOR SANTIAGO, matrícula nº 175, no cargo de Oficial de Transporte e Apoio do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 885/2014 e no Ato da Mesa

nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de B para C, mantendo-se o padrão de vencimento letra V.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 11 de maio de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 51/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas, Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 08/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal à servidora ELUSE HELENA LUCAS GERALDI, matrícula nº 255, no cargo de Oficial Legislativo II do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 885/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de B para C, mantendo-se o padrão de vencimento letra VII.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 11 de maio de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 52/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 10/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal à servidora RONISE MARTINS CAPOTE, matrícula nº 103, no cargo de Encarregado da Unidade de Registro Funcional do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 885/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de G para H, mantendo-se o padrão de vencimento letra VII.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 11 de maio de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 53/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 11/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal ao servidor NELSON LUIZ GEROMEL, matrícula nº 157, no cargo de Técnico Operacional de Sistemas do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 885/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de F para G, mantendo-se o padrão de vencimento letra VII.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 11 de maio de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 54/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 12/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal à servidora ANA PAULA CAMPOLIM MONTEIRO, matrícula nº 160, no cargo de Encarregada de Unidade de Contabilidade do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 885/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de F para G, mantendo-se o padrão de vencimento letra VII.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 11 de maio de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 55/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 13/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal à servidora ANA PAULA RIBEIRO ORSI, matrícula nº 165, no cargo de Encarregada da Unidade de Vereadores e Comissionados do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 885/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de F para G..

Art. 3º Alterar o padrão de vencimento da servidora de G para H, mantendo-se o nível VII, em decorrência de atualização profissional, conforme art. 21 e o anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Campinas, 11 de maio de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 56/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 14/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal ao servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI, matrícula nº 171, no cargo de Encarregado da Unidade de Expediente e Correspondência do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 885/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de B para C, mantendo-se o padrão de vencimento letra VII.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 11 de maio de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 57/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 15/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal ao servidor SIDNEY VIEIRA COSTACURTA, matrícula nº 176, no cargo de Chefe do Setor de Atividades Complementares do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 885/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de B para C..

Art. 3º Alterar o padrão de vencimento do servidor de C para D, mantendo-se o nível VII, em decorrência de atualização profissional, conforme art. 21 e o anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Campinas, 11 de maio de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 58/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no

inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 16/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal à servidora VIVIANE CRISTINE DE SETA, matrícula nº 242, no cargo de Oficial Legislativo II do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 885/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de F para G..

Art. 3º Alterar o padrão de vencimento da servidora de G para H, mantendo-se o nível VII, em decorrência de atualização profissional, conforme art. 21 e o anexo VI da Resolução nº 885/2014.

Art. 4º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 5º Publique-se.

Campinas, 11 de maio de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 59/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 17/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão horizontal ao servidor SÉRGIO DANTAS AGOSTINHO, matrícula nº 362, no cargo de Oficial de Transporte e Apoio do quadro suplementar de pessoal da Câmara Municipal de Campinas, a partir de 1º de março de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos na Resolução nº 885/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Fica alterado o Nível de Vencimento de B para C, mantendo-se o padrão de vencimento letra V.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 11 de maio de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 60/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 18/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor ALEX DE JESUS ANDRADE, matrícula nº 470, no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVA, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas a partir de 30 de março de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº 885/2014, nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Alterar a Classe do servidor de I para II e seu Nível de Vencimento de III para V, mantendo-se o padrão de vencimento letra C.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 11 de maio de 2020.

PORTARIA DA MESA Nº 61/2020

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município de Campinas,

Considerando a Resolução nº 885, de 13 de fevereiro de 2014, que "dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP e dá outras providências";

Considerando a Resolução nº 894, de 31 de outubro de 2014, que "dispõe sobre a estruturação da progressão vertical dos servidores da Câmara Municipal de Campinas - SP";

Considerando ainda o Ato da Mesa nº 06, de 21 de março de 2016, que aprova o regulamento do sistema de avaliação de desempenho - institutos de progressão horizontal e vertical dos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal de Campinas - SP; e

Considerando finalmente o Parecer nº 19/2020, da Comissão Técnica de Gestão de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor FELIPE DE SOUZA GARBE, matrícula nº 471, no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVA, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Campinas a partir de 15 de abril de 2020, em vista do cumprimento dos requisitos previstos nas Resoluções nº

885/2014, nº 894/2014 e no Ato da Mesa nº 06/2016.

Art. 2º Alterar a Classe do servidor de I para II e seu Nível de Vencimento de III para V, mantendo-se o padrão de vencimento letra C.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 11 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

PRESIDENTE

RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

SEGUNDO-SECRETÁRIO

SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito.

Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfacilprevenir



PREFEITURA DE
CAMPINAS